



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 201 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Prado Ferreira, 04 de dezembro de 2025.

Ofício nº 039/2025-PJ

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir a área de terras que especifica, destinada à implantação do Loteamento Industrial (Parque Industrial) no Município de Prado Ferreira, e dá outras providências.

Ao submeter o Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa, esperamos poder contar com a atenção de Vossas Senhorias à matéria em epígrafe, e especial compreensão e apoio para sua aprovação, em **REGIME DE URGÊNCIA, com Requerimento de convocação de Sessão Extraordinária, nos termos do artigo 50, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.**

Aproveito ao ensejo para manifestar à Vossas Excelências protestos de consideração e apreço.

Silvio Antonio Damaceno
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Álvaro Gonçalves da Rocha
Presidente da Câmara Municipal
Prado Ferreira - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Autoriza a compra do **Lote de terras (gleba)**, com área de 181.984,00 m², pelo Município, de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA** - Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Prado Ferreira, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir a uma porção de terras (gleba) de 181.984,00 M² (cento e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro metros quadrados), a ser desmembrada do imóvel rural denominado **Fazenda Água do Fuga**, de propriedade de Ricardo Pacheco de Almeida Prado e Lúcia Pacheco de Almeida Prado, objeto da Matrícula nº 16.674 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da comarca de Porecatu/PR, sediada no perímetro urbano do Município de Prado Ferreira.

§1º A área a ser adquirida pelo Município consta da matrícula nº 16.674 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“A poligonal inicia-se no vértice 01 com Coordenadas UTM 22 K N: 7.450.499,02M e E: 454.127,49M, segue confrontando com a Área Remanescente por 160,22 metros até o vértice 02 de Coordenadas UTM 22 K N: 7.450.396,05 e E: 454.250,23, deflete a direita e segue confrontando com a Área Remanescente por 1158,24 metros, até o vértice 03 de Coordenadas UTM 22 K N: 7.449.303,74 e E: 453.865,03, deflete a direita e segue confronta com a matrícula 8.439 denominada Fazenda Maragogipe REM-A, por 162,73 metros até o vértice 04 de Coordenadas UTM 22 K N: 7.449.302,82 e E: 453.702,30 deflete a direita e segue confrontando com a faixa de domínio da PR-170 do Km 49+463,13 metros até 49+291,48 por 62,19 metros até o vértice 05 de Coordenadas UTM 22 K N: 7.449.360,30 e E: 453.725,99 deste segue confrontando com a faixa de domínio da PR-170 do Km 49+291,48 até o Km 48+246,00 metros por 1207,43 metros até o vértice inicial de Coordenadas UTM 22K N: 7.450.499,02M e E: 454.127,49M, encerrando assim a descrição da poligonal”. Formando uma Área de (181.984,00 M² cento e oitenta e um mil novecentos e oitenta e quatro metros quadrados);”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º O imóvel a ser adquirido, tem por finalidade a Implantação do Loteamento Industrial (Parque Industrial), visando o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda, em conformidade com o Plano Diretor Municipal.

Art. 3º Pelo imóvel identificado no artigo 1º, o Município pagará aos vendedores a importância de R\$ 3.760.00,00 (três milhões setecentos e sessenta mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 03 dias do mês de Dezembro de 2025.

Silvio Antonio Damaceno
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem por objeto autorizar o Poder Executivo Municipal a adquirir, por Compra Direta, a área de terras que especifica, declarada de Utilidade Pública, destinada à implantação do Loteamento Industrial (Parque Industrial) no Município de Prado Ferreira, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei solicita a autorização legislativa para a aquisição de uma área de 181.984,00 m² destinada à criação do novo Parque Industrial.

A aquisição é fundamental para o cumprimento de uma **Política Pública essencial de Desenvolvimento Econômico**, conforme determinado no Plano Diretor Municipal (Art. 9º, II, alíneas "d" e "e"), visando atrair investimentos e gerar empregos. A área foi formalmente selecionada e declarada de Utilidade Pública (Decreto nº 062/2025).

O valor de aquisição (R\$ 3.760.000,00) foi estabelecido por Laudo de Avaliação Prévia para garantir o preço justo, cumprindo os requisitos de legalidade, economicidade e supremacia do interesse público.

A autorização legislativa é o passo final para formalizar o gasto e concretizar a aquisição, preferencialmente via Compra Direta, que possui a manifestação de interesse dos proprietários.

Sendo o projeto de relevante interesse público solicitamos sua análise e aprovação pelos Nobres Vereadores

Ante ao Exposto, com esteio nos fatos e fundamentos supra, faz-se adequado o ajustamento oferecido, na forma da proposição que ora se submete à esta Egrégia Casa Legislativa para à análise e deliberação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 03 de dezembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL (PARQUE INDUSTRIAL).

Unidade Requisitante: **Governo Municipal.**

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Data prevista para conclusão do processo

Pretende-se concluir o processo até o dia 20 de novembro de 2025.

1.2 OBJETIVO DA DEMANDA

O presente documento visa formalizar a necessidade e solicitar a instauração de processo administrativo para a **aquisição de uma área de terras com, aproximadamente, 7,52 alqueires (ou 181.984,00 m²)**, conforme a política pública de fomento ao desenvolvimento econômico do Município de Prado Ferreira.

O presente expediente tem por finalidade atender ao comando do Art. 9º, inciso II, alínea "d" e "e", do **PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA** - Lei Complementar nº 634 de 14 de maio de 2025, que fundamenta a aquisição de área para cumprimento dos Objetivos Estratégicos de Desenvolvimento Econômico.

O dispositivo normativo assim dispõe:

“Capítulo III - DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS.

Art. 9º São objetivos estratégicos para o desenvolvimento sustentável do Município:

[...]

II. Quanto ao desenvolvimento econômico:

a) Aumentar a eficiência econômica do Município, de forma a ampliar os benefícios sociais e reduzir os custos operacionais, para os setores público e privado, através da capacitação e aperfeiçoamento administrativo do setor público;

b) Promover incentivos à atividade agropecuária;

c) Desenvolver políticas de incentivo ao turismo;

d) Incentivar a diversidade da produção econômica;

e) Consolidar o Município de Prado Ferreira como polo competitivo agroindustrial e como receptor de investidores com desejo de atuação de desenvolvimento sustentável da região Norte Central”.

De mesmo modo, a aquisição também harmonizar-se no art. 6º, inciso II, que define como objetivo geral do Plano Diretor o "desenvolvimento econômico como base para a promoção do desenvolvimento humano".



1.3 Grau de prioridade da compra ou da contratação

A contratação é de alta prioridade, devido à necessidade da continuidade da prestação dos serviços.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Justificativa da necessidade da contratação

A aquisição do imóvel é medida indispensável para a concretização da política pública municipal de:

- **Industrialização e Desenvolvimento:** Implementação de um novo Loteamento Industrial (Parque Industrial) com o intuito de atrair investimentos e novas indústrias para o Município.
- **Geração de Emprego e Renda:** Fomentar a economia local, criando novas oportunidades de trabalho para a população e elevando o padrão de vida municipal.
- **Ordenamento Territorial:** Promover o desenvolvimento urbano e econômico de forma planejada, em consonância com o Plano Diretor.
-

A urgência e a relevância social e econômica da demanda, em caráter de **supremacia do interesse público**, justificam a prioridade na tramitação deste processo.

2.2 - Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

O objeto deste Documento de Formalização da Demanda não tem vinculação ou dependência com outro objeto de outro documento de formalização de demanda que esteja em andamento, não sendo necessário, para a sua execução, a determinação da sequência em que as contratações serão realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto da Aquisição:	Imóvel (terreno) para implantação de Parque Industrial.
Metragem Mínima/Estimada:	7,52 alqueires (aproximadamente 181.984,00 m²).
Localização Preferencial:	Área Urbana/Expansão Urbana com acesso estratégico a vias de transporte e adequada ao zoneamento industrial.
Requisitos Mínimos:	Topografia favorável, compatibilidade com infraestrutura básica (energia, água, esgoto), e localização em Zona Industrial/de Desenvolvimento Econômico, conforme a Lei Complementar nº 634/2025 (Plano Diretor) .

4- ENCAMINHAMENTO E REQUISITOS PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Para o adequado prosseguimento da aquisição, o processo administrativo deverá ser instruído, inicialmente, com os seguintes documentos e estudos, sob a supervisão da Procuradoria Jurídica:

4.1. Fase de Planejamento e Estudo

- 1. Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Demonstração da solução técnica (o imóvel) mais vantajosa para o Município, incluindo a análise da inviabilidade de outro imóvel ou a singularidade do escolhido. (Art. 18, I, Lei 14.133/2021).
- 2. Parecer de Conformidade Urbanística:** Documento emitido pela Coordenadoria Obras Públicas que ateste a compatibilidade do local e das características do imóvel com a **Lei Complementar nº 634/2025 (Plano Diretor)** e a **Lei de Uso e Ocupação do Solo**, confirmando o enquadramento em zona industrial/de desenvolvimento.
- 3. Avaliação Prévia:** Laudo de avaliação do imóvel, elaborado por profissional ou comissão técnica, que demonstre a compatibilidade do valor de mercado (preço justo). (Art. 74, § 5º, Lei 14.133/2021).

4.2. Orientação Jurídica sobre a Modalidade de Aquisição

Orienta-se a priorização da aquisição por **Compra Direta** (Art. 74, V, Lei nº 14.133/2021), desde que o ETP e a Justificativa de Inexigibilidade comprovem a **singularidade** do imóvel em função da localização e características essenciais para o projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Caso a compra amigável falhe, e o interesse público seja inadiável, deverá ser considerada a **Desapropriação** por Utilidade Pública, mediante Decreto Municipal (DL nº 3.365/1941).

ALERTA: A destinação final dos lotes, caso a área seja adquirida por **Desapropriação**, deverá ser limitada à **concessão** ou **locação** mediante licitação (ou a outra forma legal), sendo **vedada a doação** dos lotes para empresas privadas, sob pena de nulidade do ato e responsabilização.

5- CONCLUSÃO E SOLICITAÇÃO

Face ao exposto, solicito a imediata abertura do Processo Administrativo para a aquisição da área e o encaminhamento ao Setor de Compras/Licitações para dar início à fase de planejamento, em articulação permanente com a Procuradoria Jurídica.

6- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: Governo Municipal

Prado Ferreira, 21 de outubro de 2025.


Silvio Antonio Damaceno
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 - 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 - FONE (43) 3244-1143 - CEP 86618-000

PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 642 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os Perímetros Urbanos do Município de Prado Ferreira constituem-se do Distrito Sede e Perímetro de Urbanização Específica.

Parágrafo único. Ficam instituídos por esta Lei, de acordo com os memoriais descritivos e mapas anexos, os perímetros referidos no *caput* do artigo.

Art. 2º São parte integrante da presente Lei:

- I. ANEXO I - MAPA DOS PERÍMETROS URBANOS DE PRADO FERREIRA;
- II. ANEXO II - MAPA DO PERÍMETRO URBANO DE PRADO FERREIRA;
- III. ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DE PRADO FERREIRA;
- IV. ANEXO IV - TABELA COM A DESCRIÇÃO DOS MARCOS QUE COMPÕEM O PERÍMETRO URBANO DE PRADO FERREIRA;
- V. ANEXO V - MAPA DO PERÍMETRO DA ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA;
- VI. ANEXO VI - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO DA ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA;
- VII. ANEXO VII - TABELA COM A DESCRIÇÃO DOS MARCOS QUE COMPÕEM O PERÍMETRO DA URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA;
- VIII. ANEXO VIII - MAPA DO PERÍMETRO DA ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA DESTINADA À CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CTR)
- IX. ANEXO IX - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO NA ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA DESTINADA À CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CTR);
- X. ANEXO X - TABELA COM A DESCRIÇÃO DOS MARCOS QUE COMPÕEM O PERÍMETRO DA ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA DESTINADA À CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CTR);

Art. 3º. Fica, por força desta Lei Complementar, alterado o Plano Diretor Municipal (PDM) no que concerne ao zoneamento e uso do solo para a área delimitada como "**Área de Urbanização Específica Destinada à Central de Tratamento de Resíduos Sólidos (CTR)**", conforme descrição e mapeamento contidos nos ANEXOS VIII, IX e X desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

§ 1º A área de que trata o *caput* é formalmente classificada como **Zona de Equipamento Especial (ZEE)**, com destinação exclusiva para a implantação, operação e manutenção da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos.

§ 2º O uso e ocupação do solo nesta área deverão observar, de forma cumulativa, as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), da Política Federal de Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/2007) e as demais normas ambientais federais, estaduais e municipais aplicáveis.

§ 3º A classificação e destinação dispostas neste artigo prevalecem sobre quaisquer disposições em contrário constantes no PDM e nas demais leis de parcelamento, uso e ocupação do solo que não estejam em conformidade com o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 4º. Na área rural não se aplica o parcelamento para fins urbanos.

Art. 5º. Para fins de cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) serão respeitadas as exigências da Lei Federal nº. 5.868/1972 e Lei Federal nº. 5.172/1966.

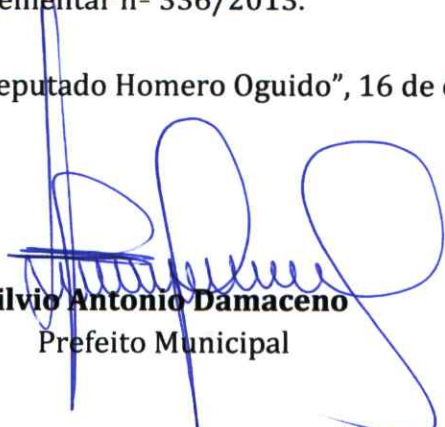
Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria competente, expressamente autorizado a proceder à aquisição direta, por compra ou permuta, dos imóveis ou frações de imóveis inseridos nos perímetros de urbanização.

Parágrafo único. A aquisição dos imóveis referidos no *caput*, devidamente demarcados nos memoriais descritivos e mapas anexos, é considerada de necessidade pública para fins de implantação e alteração do planejamento urbano municipal, enquadrando-se nas hipóteses de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º. Os imóveis rurais que passarem a integrar o perímetro urbano deverão promover o registro no Cadastro Ambiental Rural (CAR) da área de reserva legal de cada propriedade correspondente a área pertencente ao perímetro urbano definido por esta lei, conforme Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal).

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 336/2013.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, 16 de outubro de 2025.


Silvio Antonio Damaceno
Prefeito Municipal



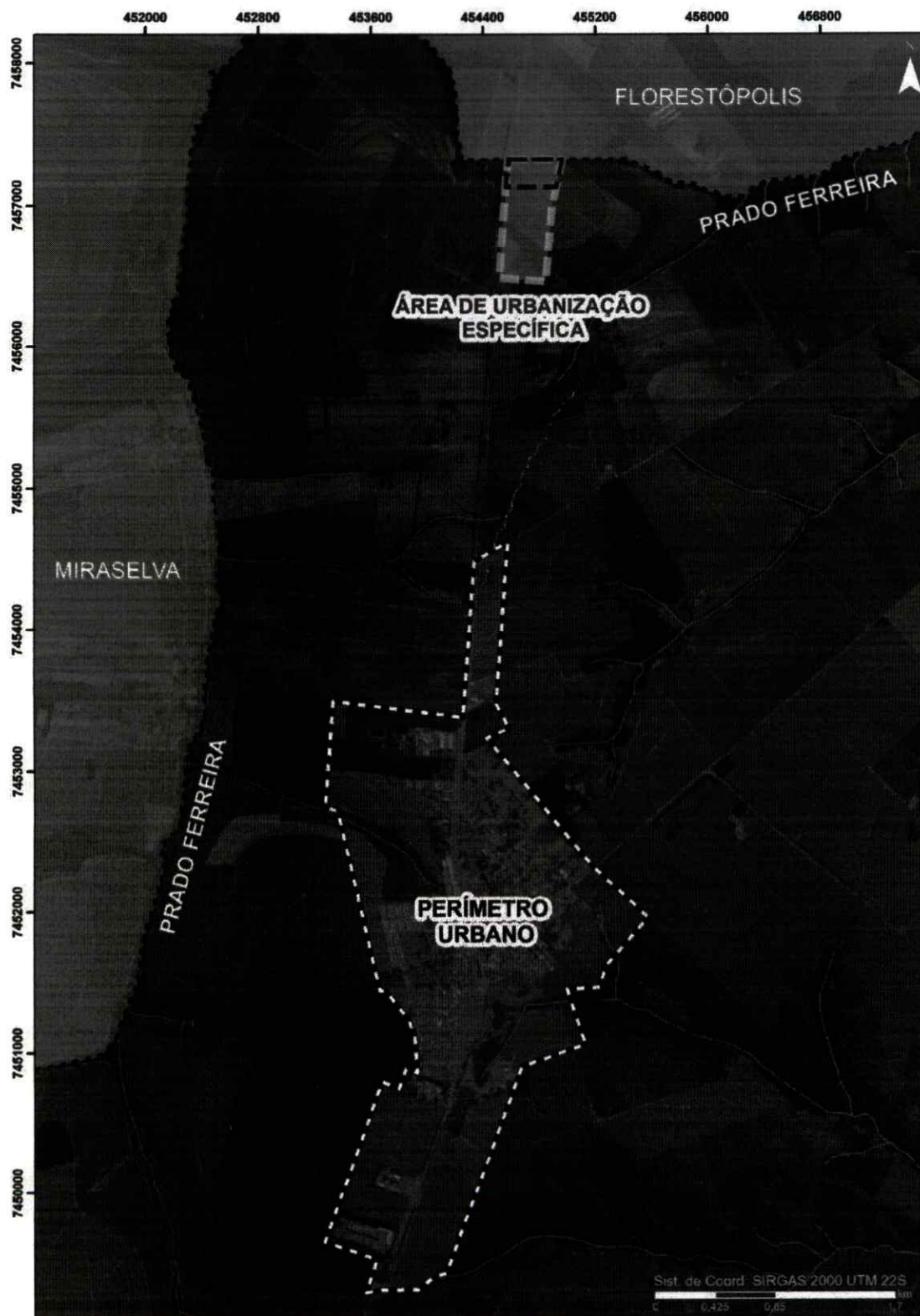
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 - 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 - FONE (43) 3244-1143 - CEP 86618-000

PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - MAPA DOS PERÍMETROS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA





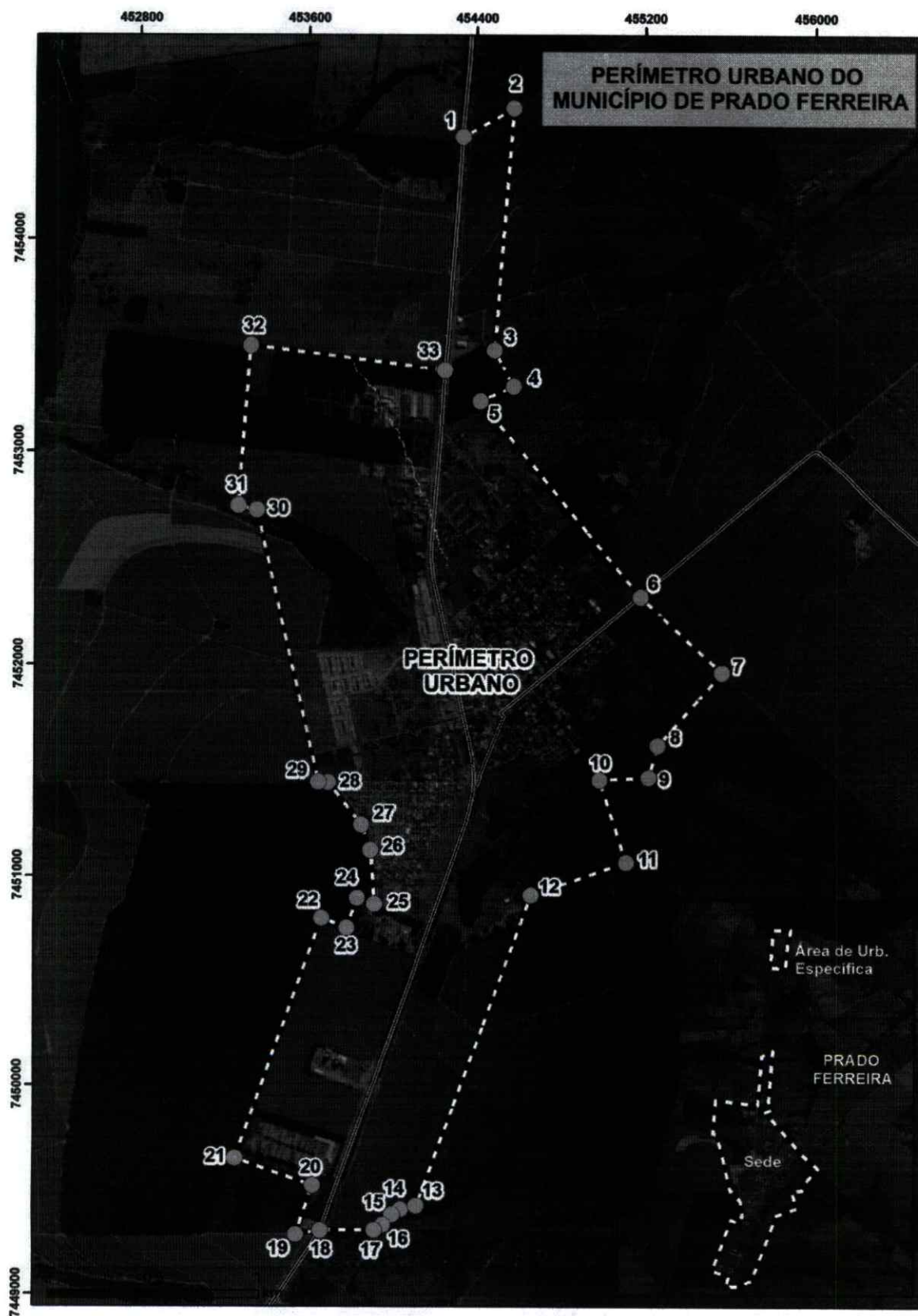
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 - 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 - FONE (43) 3244-1143 - CEP 86618-000

PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - MAPA DO PERÍMETRO URBANO DE PRADO FERREIRA;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 - 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 - FONE (43) 3244-1143 - CEP 86618-000

PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DE PRADO FERREIRA;

Inicia-se a descrição deste Perímetro Urbano de Prado Ferreira no P1, no qual as coordenadas UTM são E: 454335,97m e N: 7454484,6m. Deste ponto, segue com azimute de 60°28'23" e distância de 276,07m até encontrar o P2, cujas coordenadas UTM são E: 454576,18m e N: 7454620,66m; deste, segue com azimute de 184°20'2" e distância de 1144,95m até encontrar o P3, cujas coordenadas UTM são E: 454489,66m e N: 7453478,98m; deste, segue com azimute de 151°29'4" e distância de 192,83m até encontrar o P4, cujas coordenadas UTM são E: 454581,72m e N: 7453309,54m; deste, segue com azimute de 246°24'2" e distância de 173,23m até encontrar o P5, cujas coordenadas UTM são E: 454422,98m e N: 7453240,19m; deste, segue com azimute de 140°17'38" e distância de 1198,91m até encontrar o P6, cravado na faixa do D.E.R - saída para o município de Cambé, cujas coordenadas UTM são E: 455188,9m e N: 7452317,83m. Deste, segue com azimute de 132°30'30" e distância de 521,99m até encontrar o P7, cujas coordenadas UTM são E: 455573,7m e N: 7451965,13m; deste, segue com azimute de 221°24'43" e distância de 458,03m até encontrar o P8, cujas coordenadas UTM são E: 455270,73m e N: 7451621,62m; deste, segue com azimute de 195°24'44" e distância de 157,66m até encontrar o P9, cujas coordenadas UTM são E: 455228,83m e N: 7451469,63m; deste, segue com azimute de 266°49'8" e distância de 233,36m até encontrar o P10, cujas coordenadas UTM são E: 454995,83m e N: 7451456,68m; deste, segue com azimute de 161°38'6" e distância de 409,72m até encontrar o P11, cujas coordenadas UTM são E: 455124,92m e N: 7451067,82m; deste, segue com azimute de 250°53'38" e distância de 477,61m até encontrar o P12, cujas coordenadas UTM são E: 454673,62m e N: 7450911,49m; deste, segue com azimute de 200°0'53" e distância de 1583,33m até encontrar o P13, cujas coordenadas UTM são E: 454131,70m e N: 7449423,79m; deste, segue por 76,02 m na direção 256°29'31", até o ponto 14 de coordenadas UTM E: 454057,7906 m e N: 7449406,032 m; segue por 47,40 m na direção 238°02'19", até o ponto 15 de coordenadas UTM E: 454017,5726 m e N: 7449380,939 m; deste, segue por 67,37 m na direção 222°15'44", até o ponto 16 de coordenadas UTM E: 453972,2668 m e N: 7449331,083 m; segue por 47,10 m na direção 238°48'23", até o ponto 17 de coordenadas UTM E: 453931,9804 m e N: 7449306,690 m; segue por 258,26 m na direção 269°31'55", até o ponto 18 de coordenadas UTM E: 453673,730 m e N: 7449304,58 m; segue por 117,61 m na direção 260°12'51", até o ponto 19 de coordenadas UTM E: 453557,83 m e N: 7449284,59 m; deste, segue com azimute de 18°26'35" e distância de 249,4m até encontrar o P20, cujas coordenadas UTM são E: 453636,73m e N: 7449521,18m; deste, segue com azimute de 289°16'16" e distância de 392,71m até encontrar o P21, cujas coordenadas UTM são E: 453266,03m e N: 7449650,79m; deste, segue com azimute de 19°30'44" e distância de 1221,88m até encontrar o P22, cujas coordenadas UTM são E: 453674,14m e N: 7450802,5m; deste, segue com azimute de 111°15'38" e distância de 130,3m até encontrar o P23, cujas coordenadas UTM são E: 453795,58m e N: 7450755,25m; deste, segue com azimute de 18°53'42" e distância de 150m até encontrar o P24, cujas coordenadas UTM são E: 453844,15m e N: 7450897,17m; deste, segue com azimute de 108°23'43" e distância de 86,48m até encontrar o P25, cujas coordenadas UTM são E: 453926,21m e N: 7450869,88m; deste, segue com azimute de 355°51'1" e distância de 255,43m até encontrar o P26, cujas coordenadas UTM são E: 453907,73m e N: 7451124,64m; deste, segue com azimute de 339°6'51" e distância de 126,22m até encontrar o P27, cujas coordenadas UTM são E: 453862,73m e N: 7451242,56m; deste, segue com azimute de 321°38'8" e distância de 257,62m até encontrar o P28, cujas coordenadas UTM são E: 453702,84m e N: 7451444,56m; deste, segue com azimute de 272°36'55" e distância de 45,15m até encontrar o P29, cujas coordenadas UTM são E: 453657,73m e N: 7451446,62m; deste, segue com azimute de 346°49'8" e distância de 1313,8m até encontrar o P30, cujas coordenadas UTM são E: 453358,15m e N: 7452725,8m; deste, segue com azimute de 283°22'3" e distância de 91,18m até encontrar o P31,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 - 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 - FONE (43) 3244-1143 - CEP 86618-000

PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ

cuja coordenada UTM são E: 453269,44m e N: 7452746,88m; deste, segue com azimute de 4°20'2" e distância de 756m até encontrar o P32, cuja coordenada UTM são E: 453326,57m e N: 7453500,72m; deste, segue com azimute de 97°3'25" e distância de 933,23m até encontrar o P33, localizado na faixa de domínio da rodovia PR-170, cuja coordenada UTM são E: 454252,73m e N: 7453386,07m; deste, segue pela faixa de domínio da PR-170 sentido o município de Florestópolis por uma distância de 1101,68m e azimute de 4°20'00" até encontrar o ponto inicial da presente descrição, delimitando o polígono do perímetro urbano do município de Prado Ferreira, perfazendo um perímetro de 14.552,52m e uma superfície total de 5,43km².

ANEXO IV - TABELA COM A DESCRIÇÃO DOS MARCOS QUE COMPÕEM O PERÍMETRO URBANO DE PRADO FERREIRA;

Pontos	Coord. UTM X*	Coord. UTM Y*	Distância (m)	Direção*2
P1	454.335,97	7.454.484,60	276,07	60° 28' 23"
P2	454.576,18	7.454.620,66	1144,95	184° 20' 02"
P3	454.489,66	7.453.478,98	192,83	151° 29' 04"
P4	454.581,72	7.453.309,54	173,23	246° 24' 02"
P5	454.422,98	7.453.240,19	1198,91	140° 17' 38"
P6	455.188,90	7.452.317,83	521,99	132° 30' 30"
P7	455.573,70	7.451.965,13	458,03	221° 24' 43"
P8	455.270,73	7.451.621,62	157,66	195° 24' 44"
P9	455.228,83	7.451.469,63	233,36	266° 49' 08"
P10	454.995,83	7.451.456,68	409,72	161° 38' 06"
P11	455.124,92	7.451.067,82	477,61	250° 53' 38"
P12	454.673,62	7.450.911,49	1583,33	200° 00' 53"
P13	454.131,70	7.449.423,79	76,02	256° 29' 31"
P14	454.057,79	7.449.406,03	47,404	238° 02' 19"
P15	454.017,57	7.449.380,94	67,367	222° 15' 44"
P16	453.972,27	7.449.331,08	47,095	238° 48' 23"
P17	453.931,98	7.449.306,69	258,258	269° 31' 55"
P18	453.673,73	7.449.304,58	117,61	260° 12' 51"
P19	453.557,83	7.449.284,59	249,4	18° 26' 35"
P20	453.636,73	7.449.521,18	392,71	289° 16' 16"
P21	453.266,03	7.449.650,79	1221,88	19° 30' 44"
P22	453.674,14	7.450.802,50	130,3	111° 15' 38"
P23	453.795,58	7.450.755,25	150	18° 53' 42"
P24	453.844,15	7.450.897,17	86,48	108° 23' 43"
P25	453.926,21	7.450.869,88	255,43	355° 51' 01"
P26	453.907,73	7.451.124,64	126,22	339° 06' 51"
P27	453.862,73	7.451.242,56	257,62	321° 38' 08"
P28	453.702,84	7.451.444,56	45,15	272° 36' 55"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA****LEI Nº 11.267 - 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30****RUA SÃO PAULO, 191 - FONE (43) 3244-1143 - CEP 86618-000****PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ**

P29	453.657,73	7.451.446,62	1313,8	346° 49' 08"
P30	453.358,15	7.452.725,80	91,18	283° 22' 03"
P31	453.269,44	7.452.746,88	756	4° 20' 02"
P32	453.326,57	7.453.500,72	933,23	97° 03' 25"
P33	454.252,73	7.453.386,07	1101,68	4° 20' 00"
Área (m²)	5.431.946,26			
Perímetro (m)	14.552,52			

*Projeção UTM - ZONA 22S - Datum SIRGAS 2000 - Unidade em metros

*²os valores da direção foram gerados por meio da ferramenta de edição *COGO* do *software* de geoprocessamento. A medida da direção é o sistema de azimuth norte e a unidade de medida é Graus Minutos Segundos.



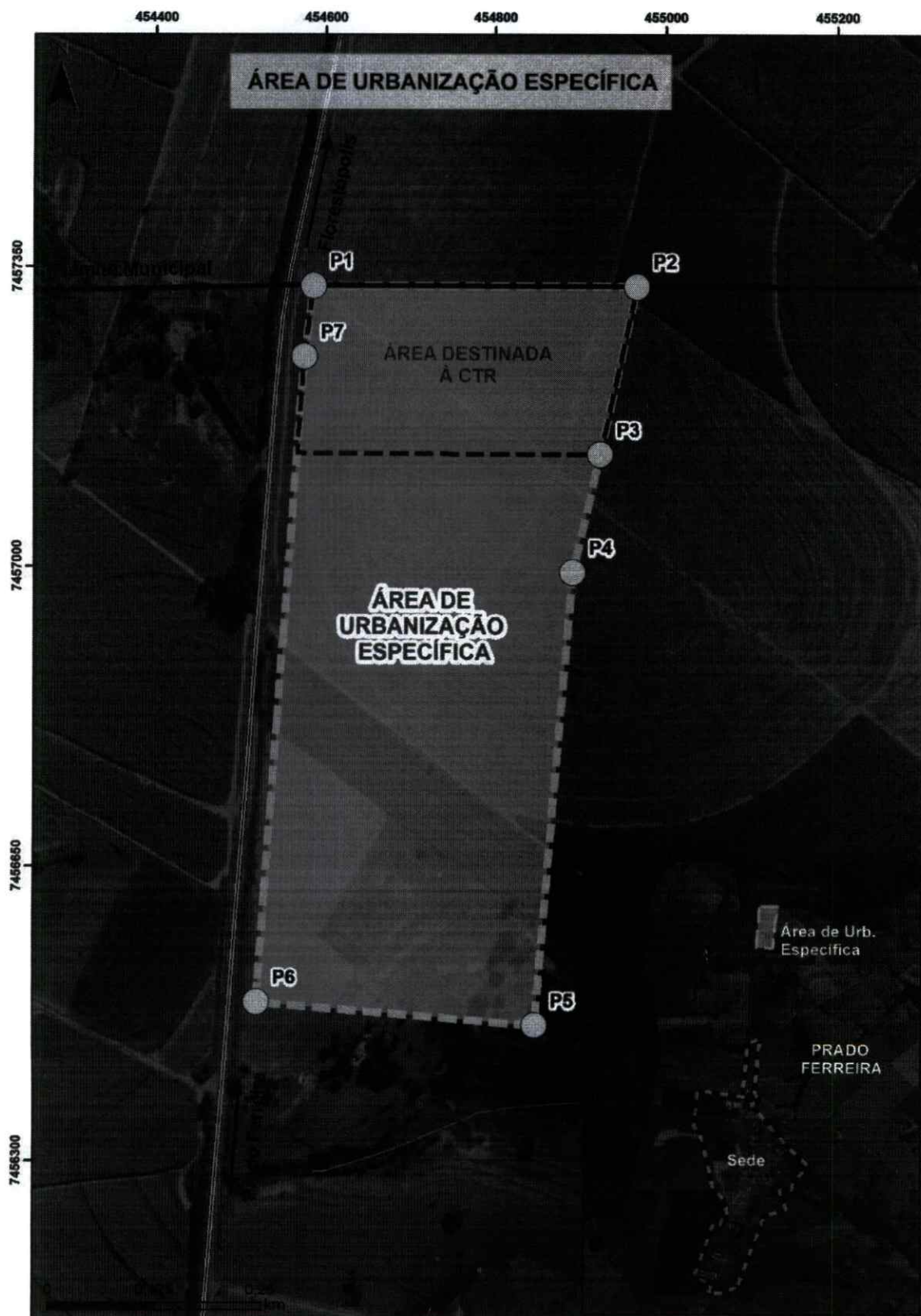
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 - 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 - FONE (43) 3244-1143 - CEP 86618-000

PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - MAPA DO PERÍMETRO DA ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA;



ANEXO VI - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO DA ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 - 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 - FONE (43) 3244-1143 - CEP 86618-000

PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ

Inicia-se a descrição do Perímetro da Área de Urbanização Específica no P1 localizado nas coordenadas UTM E: 454585,656m e N: 7457328,398m. Deste ponto, segue azimute de $90^{\circ}10'4''$ e distância de 380,98m até encontrar o P2, cujas coordenadas são E: 454966,636m e N: 7457327,283m; deste, segue com azimute de $192^{\circ}18'12''$ e distância de 200,84m até encontrar o P3, cujas coordenadas são E: 454923,840m e N: 7457131,057m; deste, segue com azimute de $193^{\circ}1'11''$ e distância de 140,82m até encontrar o P4, cujas coordenadas são E: 454892,116m e N: 7456993,861m; deste, segue com azimute de $184^{\circ}46'7''$ e distância de 532,57m até encontrar o P5, cujas coordenadas são E: 454847,843m e N: 7456463,133m; deste, segue com azimute de $274^{\circ}46'7''$ e distância de 329,34m até encontrar o P6, cujas coordenadas são E: 454519,642m e N: 7456490,512m; deste, segue com azimute de $4^{\circ}10'52''$ e distância de 757,40m até encontrar o P7, cujas coordenadas são E: 454574,863m e N: 7457245,894m; deste, segue com azimute de $7^{\circ}27'11''$ e distância de 83,21m até encontrar o até encontrar ponto inicial da delimitação desse perímetro, completando o polígono com área total de 292.660,53m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 - 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 - FONE (43) 3244-1143 - CEP 86618-000

PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII - TABELA COM A DESCRIÇÃO DOS MARCOS QUE COMPÕEM O PERÍMETRO DA ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA

Pontos	Coord. UTM X*	Coord. UTM Y*	Distância (m)	Direção*²
P1	454585,656	7457328,398	380,98	90°10'4"
P2	454966,636	7457327,283	200,84	192°18'12"
P3	454923,840	7457131,057	140,82	193°1'11"
P4	454892,116	7456993,861	532,57	184°46'7"
P5	454847,843	7456463,133	329,34	274°46'7"
P6	454519,642	7456490,512	757,40	4°10'52"
P7	454574,863	7457245,894	83,21	7°27'11"
Área (m²)	292.660,53			
Perímetro (m)	2.425,15			

*Projeção UTM - ZONA 22S - Datum SIRGAS 2000 - Unidade em metros

*²os valores da direção foram gerados por meio da ferramenta de edição *COGO* do *software* de geoprocessamento. A medida da direção é o sistema de azimuth norte e a unidade de medida é Graus Minutos Segundos.



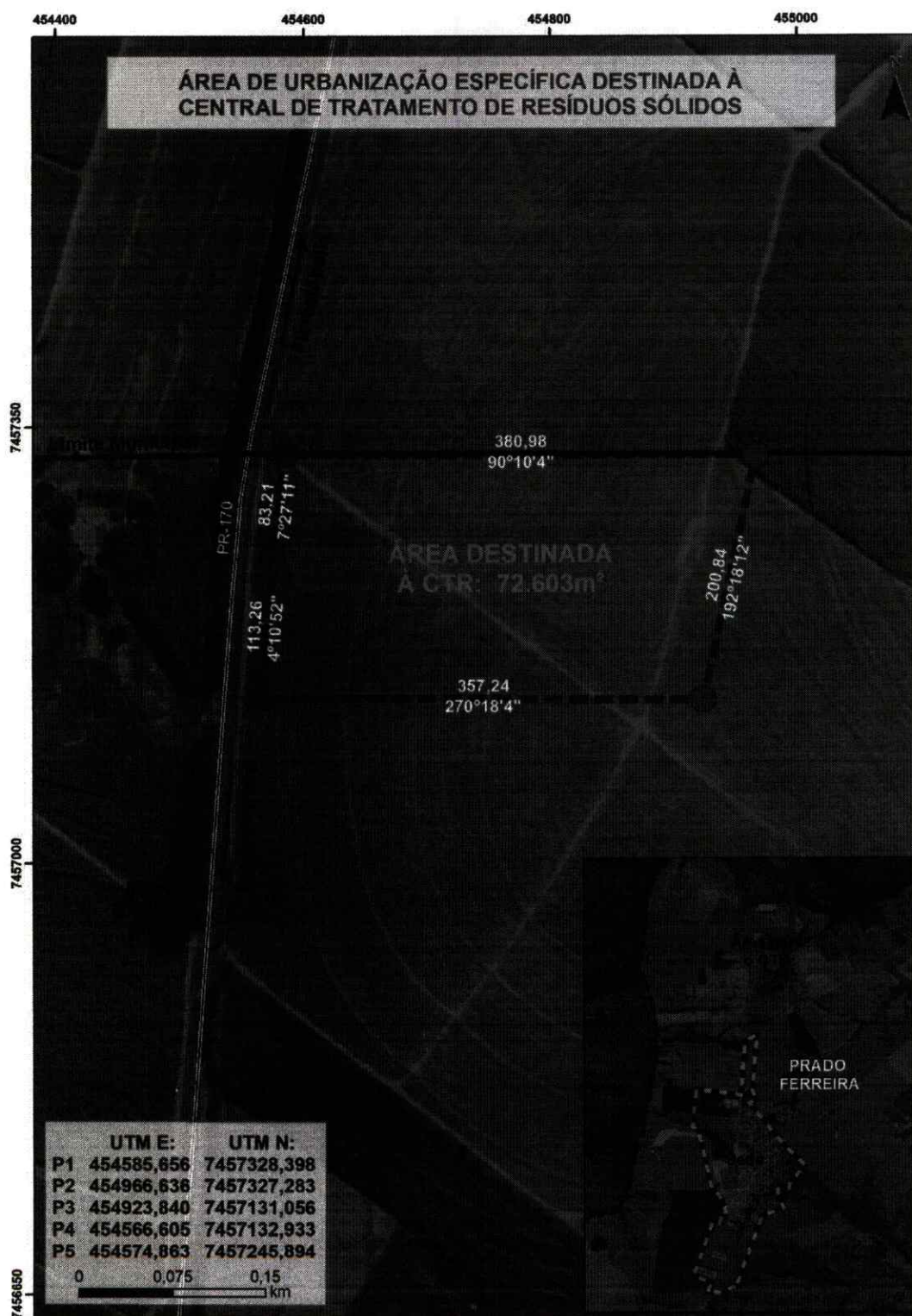
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 - 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 - FONE (43) 3244-1143 - CEP 86618-000

PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII - MAPA DO PERÍMETRO DA ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA DESTINADA À CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CTR);



ANEXO IX - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO NA ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA DESTINADA À CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CTR);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 - 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 - FONE (43) 3244-1143 - CEP 86618-000

PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ

A descrição do Perímetro na Área de Urbanização Específica destinada à Central de Tratamento de Resíduos Sólidos (CTR) inicia-se no P1, localizado nas coordenadas UTM E: 454.585,656m e N: 7.457.328,398m, linear a divisa da Faixa de Domínio da Rodovia PR-170. Deste ponto, segue confrontando a divisa entre os municípios de Prado Ferreira e Florestópolis, com azimuth $90^{\circ}10'04''$ e distância de 380,98 metros, até o ponto P2, de coordenadas UTM E: 454.966,636m e UTM N: 7.457.327,283m. Do ponto P2, segue com azimuth $192^{\circ}18'12''$ e distância de 200,84 metros, até o ponto P3, localizado nas coordenadas UTM E: 454.923,840m e UTM N: 7.457.131,056m. Do ponto P3, segue com azimuth $270^{\circ}18'04''$ e distância de 357,24 metros, até o ponto P4, de coordenadas UTM E: 454.566,605m e UTM N: 7.457.132,933m. Deste, segue acompanhando a Faixa de Domínio da Rodovia PR-170 com azimuth $04^{\circ}10'52''$ e distância de 113,26 metros, até o ponto P5, localizado nas coordenadas UTM E: 454.574,863m e UTM N: 7.457.245,894m. Do ponto P5, ainda confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia, segue com azimuth $07^{\circ}27'11''$ e percorre 83,21 metros, retornando ao ponto inicial P1, fechando assim o polígono que compõem o perímetro da área destinada à Central de Tratamento de Resíduos, totalizando uma área de 72.603m^2 .

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

LEI Nº 11.267 - 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 - FONE (43) 3244-1143 - CEP 86618-000

PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X - TABELA COM A DESCRIÇÃO DOS MARCOS QUE COMPÕEM O PERÍMETRO DA ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA DESTINADA À CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CTR);

Pontos	Coord. UTM X*	Coord. UTM Y*	Distância (m)	Direção* ²
P1	454.585,656	7.457.328,398	380,98	90º10'04"
P2	454.966,636	7.457.327,283	200,84	192º18'12"
P3	454.923,840	7.457.131,056	357,24	270º18'4"
P4	454.566,605	7.457.132,933	113,26	4º10'52"
P5	454.574,863	7.457.245,894	83,21	7º27'11"
Área	72.603m ²			
Perímetro	1135,53m			

*Projeção UTM - ZONA 22S - Datum SIRGAS 2000 - Unidade em metros

*²os valores da direção foram gerados por meio da ferramenta de edição *COGO* do *software* de geoprocessamento. A medida da direção é o sistema de azimuth norte e a unidade de medida é Graus Minutos Segundos.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 642 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os Perímetros Urbanos do Município de Prado Ferreira constituem-se do Distrito Sede e Perímetro de Urbanização Específica.

Parágrafo único. Ficam instituídos por esta Lei, de acordo com os memoriais descritivos e mapas anexos, os perímetros referidos no *caput* do artigo.

Art. 2º São parte integrante da presente Lei:

ANEXO I – MAPA DOS PERÍMETROS URBANOS DE PRADO FERREIRA;

ANEXO II – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DE PRADO FERREIRA;

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DE PRADO FERREIRA;

ANEXO IV – TABELA COM A DESCRIÇÃO DOS MARCOS QUE COMPÕEM O PERÍMETRO URBANO DE PRADO FERREIRA;

ANEXO V – MAPA DO PERÍMETRO DA ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA;

ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO DA ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA;

ANEXO VII – TABELA COM A DESCRIÇÃO DOS MARCOS QUE COMPÕEM O PERÍMETRO DA URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA;

ANEXO VIII – MAPA DO PERÍMETRO DA ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA DESTINADA À CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CTR)

ANEXO IX – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO NA ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA DESTINADA À CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CTR);

ANEXO X – TABELA COM A DESCRIÇÃO DOS MARCOS QUE COMPÕEM O PERÍMETRO DA ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA DESTINADA À CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CTR);

Art. 3º. Fica, por força desta Lei Complementar, alterado o Plano Diretor Municipal (PDM) no que concerne ao zoneamento e uso do solo para a área delimitada como "**Área de Urbanização Específica Destinada à Central de Tratamento de Resíduos Sólidos (CTR)**", conforme descrição e mapeamento contidos nos ANEXOS VIII, IX e X desta Lei.

§ 1º A área de que trata o *caput* é formalmente classificada como **Zona de Equipamento Especial (ZEE)**, com destinação exclusiva para a implantação, operação e manutenção da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos.

§ 2º O uso e ocupação do solo nesta área deverão observar, de forma cumulativa, as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), da Política Federal de Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/2007) e as demais normas ambientais federais, estaduais e municipais aplicáveis.

§ 3º A classificação e destinação dispostas neste artigo prevalecem sobre quaisquer disposições em contrário constantes no PDM e nas demais leis de parcelamento, uso e ocupação do solo que não estejam em conformidade com o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 4º. Na área rural não se aplica o parcelamento para fins urbanos.

Art. 5º. Para fins de cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) serão respeitadas as exigências da Lei Federal nº. 5.868/1972 e Lei Federal nº. 5.172/1966.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria competente, expressamente autorizado a proceder à aquisição direta, por compra ou permuta, dos imóveis ou frações de imóveis inseridos nos perímetros de urbanização.

Parágrafo único. A aquisição dos imóveis referidos no *caput*, devidamente demarcados nos memoriais descritivos e mapas anexos, é considerada de necessidade pública para fins de implantação e alteração do planejamento urbano municipal, enquadrando-se nas hipóteses de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º. Os imóveis rurais que passarem a integrar o perímetro urbano deverão promover o registro no Cadastro Ambiental Rural (CAR) da área de reserva legal de cada propriedade correspondente a área pertencente ao perímetro urbano definido por esta lei, conforme Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal).

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 336/2013.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", 16 de outubro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

ANEXO I - MAPA DOS PERÍMETROS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/12064/171025113218_lei_complementar_642_2025_perimetro_2025_pdf.pdf

ANEXO II – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DE PRADO FERREIRA;

https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/12064/171025113218_lei_complementar_642_2025_perimetro_2025_pdf.pdf

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DE PRADO FERREIRA;

Inicia-se a descrição deste Perímetro Urbano de Prado Ferreira no P1, no qual as coordenadas UTM são E: 454335,97m e N: 7454484,6m. Deste ponto, segue com azimute de 60°28'23" e distância de 276,07m até encontrar o P2, cujas coordenadas UTM são E: 454576,18m e N: 7454620,66m; deste, segue com azimute de 184°20'2" e distância de 1144,95m até encontrar o P3, cujas coordenadas UTM são E: 454489,66m e N: 7453478,98m; deste, segue com azimute de 151°29'4" e distância de 192,83m até encontrar o P4, cujas coordenadas UTM são E: 454581,72m e N: 7453309,54m; deste, segue com azimute de 246°24'2" e distância de 173,23m até encontrar o P5, cujas coordenadas UTM são E: 454422,98m e N: 7453240,19m; deste, segue com azimute de 140°17'38" e distância de 1198,91m até encontrar o P6, cravado na faixa do D.E.R – saída para o município de Cambé, cujas coordenadas UTM são E: 455188,9m e N: 7452317,83m. Deste, segue com azimute de 132°30'30" e distância de 521,99m até encontrar o P7, cujas coordenadas UTM são E: 455573,7m e N: 7451965,13m; deste, segue com azimute de 221°24'43" e distância de 458,03m até encontrar o P8, cujas coordenadas UTM são E: 455270,73m e N: 7451621,62m; deste, segue com azimute de 195°24'44" e distância de 157,66m até encontrar o P9, cujas coordenadas UTM são E: 455228,83m e N: 7451469,63m; deste, segue com azimute de 266°49'8" e distância de 233,36m até encontrar o P10, cujas coordenadas UTM são E: 454995,83m e N: 7451456,68m; deste, segue com azimute de 161°38'6" e distância de 409,72m até encontrar o P11, cujas coordenadas UTM são E: 455124,92m e N: 7451067,82m; deste, segue com azimute de 250°53'38" e distância de 477,61m até encontrar o P12, cujas coordenadas UTM são E: 454673,62m e N: 7450911,49m; deste, segue com azimute de 200°0'53" e distância de 1583,33m até encontrar o P13, cujas coordenadas UTM são E: 454131,70m e N: 7449423,79m; deste, segue por 76,02 m na direção 256°29'31", até o ponto 14 de coordenadas UTM E: 454057,7906 m e N: 7449406,032 m; segue por 47,40 m na direção 238°02'19", até o ponto 15 de coordenadas UTM E: 454017,5726 m e N: 7449380,939 m; deste, segue por 67,37 m na direção 222°15'44", até o ponto 16 de coordenadas UTM E: 453972,2668 m e N: 7449331,083 m; segue por 47,10 m na direção 238°48'23", até o ponto 17 de coordenadas UTM E: 453931,9804 m e N: 7449306,690 m; segue por 258,26 m na direção 269°31'55", até o ponto 18 de coordenadas UTM E: 453673,730 m e N: 7449304,58 m; segue por 117,61 m na direção 260°12'51", até o ponto 19 de coordenadas UTM E: 453557,83 m e N: 7449284,59 m; deste, segue com azimute de 18°26'35" e distância de 249,4m até encontrar o P20, cujas coordenadas UTM são E: 453636,73m e N: 7449521,18m; deste, segue com azimute de 289°16'16" e distância de 392,71m até encontrar o P21, cujas coordenadas UTM são E: 453266,03m e N: 7449650,79m; deste, segue com azimute de 19°30'44" e distância de 1221,88m até encontrar o P22, cujas coordenadas UTM são E: 453674,14m e N: 7450802,5m; deste, segue com azimute de 111°15'38" e distância de 130,3m até encontrar o P23, cujas coordenadas UTM são E: 453795,58m e N: 7450755,25m; deste, segue com azimute de 18°53'42" e distância de 150m até encontrar o P24, cujas coordenadas UTM são E: 453844,15m e N: 7450897,17m; deste, segue com azimute de 108°23'43" e distância de 86,48m até encontrar o P25, cujas coordenadas UTM são E: 453926,21m e N: 7450869,88m; deste, segue com azimute de 355°51'1" e distância de 255,43m até encontrar o P26, cujas coordenadas UTM são E: 453907,73m e N: 7451124,64m; deste, segue com azimute de 339°06'51" e distância de 126,22m até encontrar o P27, cujas coordenadas UTM são E: 453862,73m e N: 7451242,56m; deste, segue com azimute de 321°38'8" e distância de 257,62m até encontrar o P28, cujas coordenadas UTM são E: 453702,84m e N: 7451444,56m; deste, segue com azimute de 272°36'55" e distância de 45,15m até encontrar o P29, cujas coordenadas UTM são E: 453657,73m e N: 7451446,62m; deste, segue com azimute de 346°49'8" e distância de 1313,8m até encontrar o P30, cujas coordenadas UTM são E: 453358,15m e N: 7452725,8m; deste, segue com azimute de 283°22'3" e distância de 91,18m até encontrar o P31, cujas coordenadas UTM são E: 453269,44m e N: 7452746,88m; deste, segue com azimute de 4°20'2" e distância de 756m até encontrar o P32, cujas coordenadas UTM são E: 453326,57m e N: 7453500,72m; deste, segue com azimute de 97°3'25" e distância de 933,23m até encontrar o P33, localizado na faixa de domínio da rodovia PR-170, cujas coordenadas UTM são E: 454252,73m e N: 7453386,07m; deste, segue pela faixa de domínio da PR-170 sentido o município de Florestópolis por uma distância de 1101,68m e azimute de 4°20'00" até encontrar o ponto inicial da presente descrição, delimitando o polígono do perímetro urbano do município de Prado Ferreira, perfazendo um perímetro de 14.552,52m e uma superfície total de 5,43km².

ANEXO IV – TABELA COM A DESCRIÇÃO DOS MARCOS QUE COMPÕEM O PERÍMETRO URBANO DE PRADO FERREIRA;

Pontos	Coord. UTM X*	Coord. UTM Y*	Distância (m)	Direção**
P1	454.335,97	7.454.484,60	276,07	60° 28' 23"
P2	454.576,18	7.454.620,66	1144,95	184° 20' 02"
P3	454.489,66	7.453.478,98	192,83	151° 29' 04"
P4	454.581,72	7.453.309,54	173,23	246° 24' 02"
P5	454.422,98	7.453.240,19	1198,91	140° 17' 38"
P6	455.188,90	7.452.317,83	521,99	132° 30' 30"
P7	455.573,70	7.451.965,13	458,03	221° 24' 43"
P8	455.270,73	7.451.621,62	157,66	195° 24' 44"
P9	455.228,83	7.451.469,63	233,36	266° 49' 08"
P10	454.995,83	7.451.456,68	409,72	161° 38' 06"
P11	455.124,92	7.451.067,82	477,61	250° 53' 38"
P12	454.673,62	7.450.911,49	1583,33	200° 00' 53"
P13	454.131,70	7.449.423,79	76,02	256° 29' 31"
P14	454057,79	7449406,03	47,404	238° 02' 19"
P15	454017,57	7449380,94	67,367	222° 15' 44"
P16	453972,27	7449331,08	47,095	238° 48' 23"
P17	453931,98	7449306,69	258,258	269° 31' 55"
P18	453673,73	7449304,58	117,61	260° 12' 51"
P19	453.557,83	7.449.284,59	249,4	18° 26' 35"
P20	453.636,73	7.449.521,18	392,71	289° 16' 16"
P21	453.266,03	7.449.650,79	1221,88	19° 30' 44"
P22	453.674,14	7.450.802,50	130,3	111° 15' 38"
P23	453.795,58	7.450.755,25	150	18° 53' 42"
P24	453.844,15	7.450.897,17	86,48	108° 23' 43"
P25	453.926,21	7.450.869,88	255,43	355° 51' 01"
P26	453.907,73	7.451.124,64	126,22	339° 06' 51"
P27	453.862,73	7.451.242,56	257,62	321° 38' 08"
P28	453.702,84	7.451.444,56	45,15	272° 36' 55"
P29	453.657,73	7.451.446,62	1313,8	346° 49' 08"

P30	453.358,15	7.452.725,80	91,18	283° 22' 03"
P31	453.269,44	7.452.746,88	756	4° 20' 02"
P32	453.326,57	7.453.500,72	933,23	97° 03' 25"
P33	454.252,73	7.453.386,07	1101,68	4° 20' 00"
Área (m²)	5.431.946,26			
Perímetro (m)	14.552,52			

*Projeção UTM – ZONA 22S – Datum SIRGAS 2000 – Unidade em metros

**os valores da direção foram gerados por meio da ferramenta de edição *COGO* do *software* de geoprocessamento. A medida da direção é o sistema de azimuth norte e a unidade de medida é Graus Minutos Segundos.

ANEXO V – MAPA DO PERÍMETRO DA ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA;

https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/12064/171025113218_lei_complementar_642_2025_perimetro_2025_pdf.pdf

ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO DA ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA;

Inicia-se a descrição do Perímetro da Área de Urbanização Específica no P1 localizado nas coordenadas UTM E: 454585,656m e N: 7457328,398m. Deste ponto, segue azimuth de 90°10'4" e distância de 380,98m até encontrar o P2, cujas coordenadas são E: 454966,636m e N: 7457327,283m; deste, segue com azimuth de 192°18'12" e distância de 200,84m até encontrar o P3, cujas coordenadas são E: 454923,840m e N: 7457131,057m; deste, segue com azimuth de 193°1'11" e distância de 140,82m até encontrar o P4, cujas coordenadas são E: 454892,116m e N: 7456993,861m; deste, segue com azimuth de 184°46'7" e distância de 532,57m até encontrar o P5, cujas coordenadas são E: 454847,843m e N: 7456463,133m; deste, segue com azimuth de 274°46'7" e distância de 329,34m até encontrar o P6, cujas coordenadas são E: 454519,642m e N: 7456490,512m; deste, segue com azimuth de 4°10'52" e distância de 757,40m até encontrar o P7, cujas coordenadas são E: 454574,863m e N: 7457245,894m; deste, segue com azimuth de 7°27'11" e distância de 83,21m até encontrar o até encontrar ponto inicial da delimitação desse perímetro, completando o polígono com área total de 292.660,53m².

ANEXO VII – TABELA COM A DESCRIÇÃO DOS MARCOS QUE COMPÕEM O PERÍMETRO DA ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA

Pontos	Coord. UTM X*	Coord. UTM Y*	Distância (m)	Direção**
P1	454585,656	7457328,398	380,98	90°10'4"
P2	454966,636	7457327,283	200,84	192°18'12"
P3	454923,840	7457131,057	140,82	193°1'11"
P4	454892,116	7456993,861	532,57	184°46'7"
P5	454847,843	7456463,133	329,34	274°46'7"
P6	454519,642	7456490,512	757,40	4°10'52"
P7	454574,863	7457245,894	83,21	7°27'11"
Área (m²)	292.660,53			
Perímetro (m)	2.425,15			

*Projeção UTM – ZONA 22S – Datum SIRGAS 2000 – Unidade em metros

**os valores da direção foram gerados por meio da ferramenta de edição *COGO* do *software* de geoprocessamento. A medida da direção é o sistema de azimuth norte e a unidade de medida é Graus Minutos Segundos.

ANEXO VIII – MAPA DO PERÍMETRO DA ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA DESTINADA À CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CTR);

https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/12064/171025113218_lei_complementar_642_2025_perimetro_2025_pdf.pdf

ANEXO IX – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO NA ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA DESTINADA À CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CTR);

A descrição do Perímetro na Área de Urbanização Específica destinada à Central de Tratamento de Resíduos Sólidos (CTR) inicia-se no P1, localizado nas coordenadas UTM E: 454.585,656m e N: 7.457.328,398m, linear a divisa da Faixa de Domínio da Rodovia PR-170. Deste ponto, segue confrontando a divisa entre os municípios de Prado Ferreira e Florestópolis, com azimuth 90°10'04" e distância de 380,98 metros, até o ponto P2, de coordenadas UTM E: 454.966,636m e UTM N: 7.457.327,283m. Do ponto P2, segue com azimuth 192°18'12" e distância de 200,84 metros, até o ponto P3, localizado nas coordenadas UTM E: 454.923,840m e UTM N: 7.457.131,056m. Do ponto P3, segue com azimuth 270°18'04" e distância de 357,24 metros, até o ponto P4, de coordenadas UTM E: 454.566,605m e UTM N: 7.457.132,933m. Deste, segue acompanhando a Faixa de Domínio da Rodovia PR-170 com azimuth 04°10'52" e distância de 113,26 metros, até o ponto P5, localizado nas coordenadas UTM E: 454.574,863m e UTM N: 7.457.245,894m. Do ponto P5, ainda confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia, segue com azimuth 07°27'11" e percorre 83,21 metros, retornando ao ponto inicial P1, fechando assim o polígono que compõem o perímetro da área destinada à Central de Tratamento de Resíduos, totalizando uma área de 72.603m².

ANEXO X – TABELA COM A DESCRIÇÃO DOS MARCOS QUE COMPÕEM O PERÍMETRO DA ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA DESTINADA À CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CTR);

Pontos	Coord. UTM X*	Coord. UTM Y*	Distância (m)	Direção**
P1	454.585,656	7.457.328,398	380,98	90°10'04"
P2	454.966,636	7.457.327,283	200,84	192°18'12"
P3	454.923,840	7.457.131,056	357,24	270°18'04"
P4	454.566,605	7.457.132,933	113,26	4°10'52"

P5	454.574,863	7.457.245,894	83,21	7°27'11"
Área	72.603m²			
Perímetro	1135,53m			

*Projeção UTM – ZONA 22S – Datum SIRGAS 2000 – Unidade em metros

*²os valores da direção foram gerados por meio da ferramenta de edição *COGO* do *software* de geoprocessamento. A medida da direção é o sistema de azimuth norte e a unidade de medida é Graus Minutos Segundos.

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:EA4FC672

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/10/2025. Edição 3388
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura Municipal de Prado Ferreira

LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000

E-mail – prefeitura@pradoferreira.pr.gov.br

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER TÉCNICO

Assunto: Análise e Indicação de Áreas para Aquisição de Imóvel para Implantação de Parque Industrial.

Objeto: Aquisição de uma área de aproximadamente 7,52 alqueires (ou 181.984,00 m2).

1. Objetivo do Parecer

O presente Parecer Técnico visa indicar locais que atendam as características do imóvel com o **Plano Diretor (Lei Complementar 634/2025)**, confirmando o enquadramento em zona industrial/de desenvolvimento.

O objetivo da aquisição é a concretização da política pública municipal de **Industrialização e Desenvolvimento**, visando a implementação de um novo Loteamento Industrial (Parque Industrial) e a **Geração de Emprego e Renda**, promovendo o ordenamento territorial.

2. Análise Técnica e Urbanística

Requisitos do Imóvel para o Parque Industrial:

O DFD estabelece os seguintes requisitos mínimos para a área a ser adquirida:

- **Metragem Mínima/Estimada:** 7,52 alqueires (aprox. 181.984,00 m2).
- **Localização Preferencial:** Área Urbana/Expansão Urbana com **acesso estratégico a vias de transporte** e adequada ao zoneamento industrial.
- **Requisitos Mínimos:** **Topografia favorável**, compatibilidade com **infraestrutura básica** (energia, água, esgoto) e localização em **Zona Industrial/de Desenvolvimento Econômico**, conforme o Plano Diretor.



Prefeitura Municipal de Prado Ferreira

LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000

E-mail – prefeitura@pradoferreira.pr.gov.br

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Conformidade com a Legislação:

A aquisição da área para o Loteamento Industrial está fundamentada no **Plano Diretor do Município de Prado Ferreira (Lei Complementar nº 634/2025)**, especificamente o incentivo à diversidade da produção econômica e a consolidação do Município como polo competitivo agroindustrial e receptor de investidores. A localização deve, portanto, ser compatível com a legislação e enquadrada em zona de desenvolvimento econômico/industrial.

3. Indicação e Características das Áreas

Em análise do mapa do Perímetro Urbano de Prado Ferreira (Anexo II), a Coordenadoria de Obras Públicas identificou e indica duas áreas potenciais (Área 01 e Área 02) que se encontram adjacentes à região urbana consolidada e próximas à infraestrutura existente, o que é favorável para a implantação do Parque Industrial, conforme o DFD.

3.1. Área 01 (Matrícula 16.674)

- **Localização:** Limítrofe ao perímetro urbano, na porção Sudoeste da Sede Municipal, a partir do ponto P18 conforme imagem anexa.
- **Vantagens Técnicas:**
 - **Acesso Estratégico:** A proximidade com a malha rodoviária - Rodovia PR-170, favorece o transporte e a logística.
 - **Zoneamento:** Presume-se que a localização, adjacente ao perímetro urbano, a torne elegível para a classificação como **Zona de Expansão Urbana e/ou Industrial**, conforme o Plano Diretor, após a devida aprovação do projeto de Loteamento Industrial.
- **Recomendação:** Deve ser priorizada a verificação de infraestrutura básica imediata (energia, água) e uma análise topográfica detalhada para confirmação da viabilidade de grandes obras industriais.

3.2. Área 02 (Matrícula 16.423)

- **Localização:** Adjacente à Área 01, também na porção Sudoeste da Sede Municipal, próxima aos pontos P22 e P23 do Perímetro Urbano.
- **Vantagens Técnicas:**
 - **Proximidade ao Centro:** Sua localização está mais próxima do eixo principal de desenvolvimento da cidade do que outras áreas rurais, facilitando o acesso da mão de obra local.



Prefeitura Municipal de Prado Ferreira

LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000

E-mail – prefeitura@pradoferreira.pr.gov.br

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

- **Opção de Expansão:** Oferece uma segunda opção para a aquisição da totalidade da metragem exigida (7,52 alqueires) ou uma alternativa caso a Área 01 não seja singular o suficiente para a compra direta.
- **Recomendação:** Semelhante à Área 01, a conformidade da topografia e a capacidade da infraestrutura básica local devem ser confirmadas.

4. Conclusão e Encaminhamento

A Coordenadoria de Obras Públicas **em conformidade urbanística** com o Plano Diretor Municipal, visto que a aquisição da área é um objetivo estratégico para o desenvolvimento econômico.

As áreas identificadas (Área 01 e Área 02), conforme imagens anexas, estão estrategicamente localizadas na borda do Perímetro Urbano, o que atende à preferência de localização em **Área Urbana/Expansão Urbana** com acesso estratégico.

Prado Ferreira/PR

Ronald Tiziani Pivotto

Coordenadoria de Obras Públicas



Prefeitura Municipal de Prado Ferreira

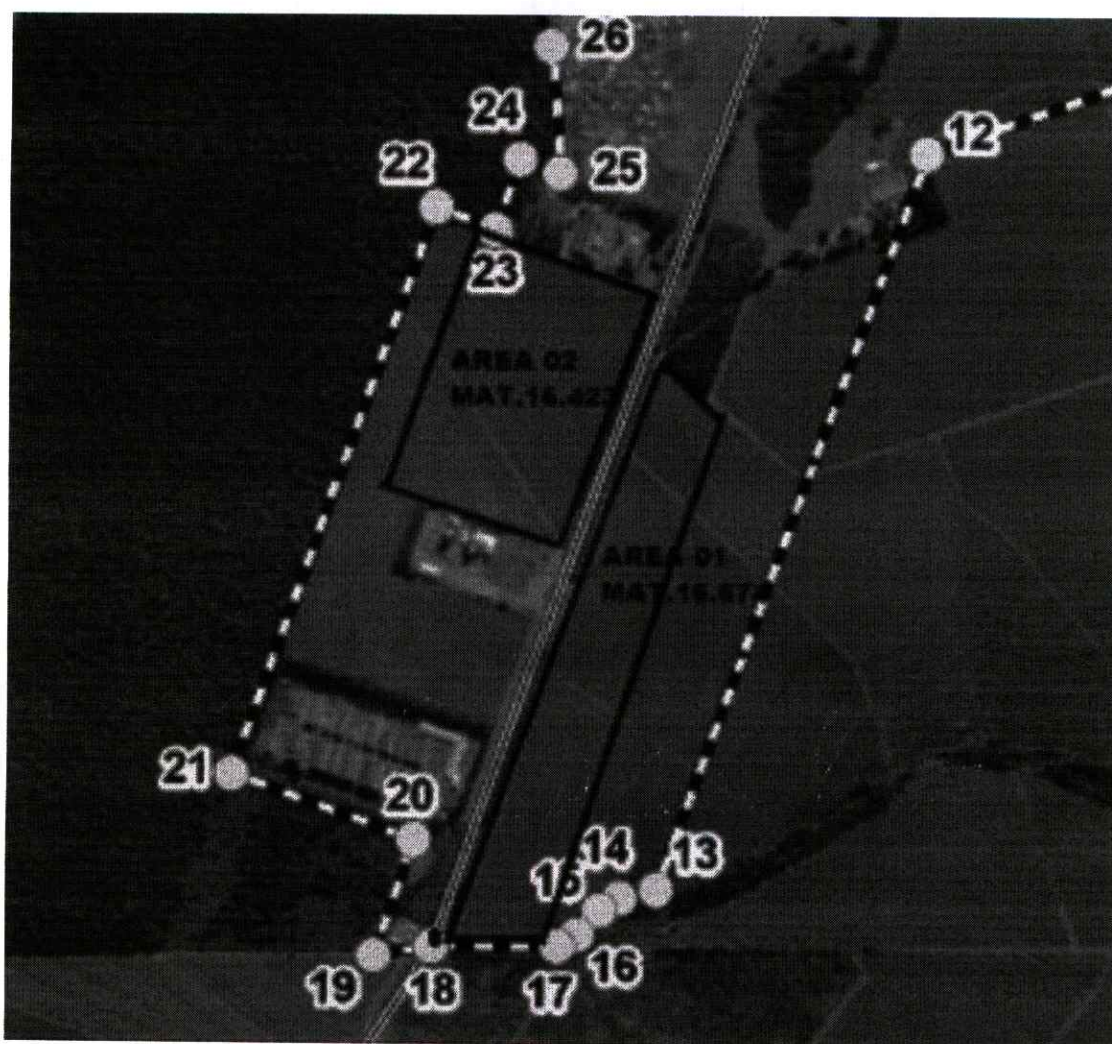
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000

E-mail – prefeitura@pradoferreira.pr.gov.br

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I





Prefeitura Municipal de Prado Ferreira

LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000

E-mail – prefeitura@pradoferreira.pr.gov.br

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 201 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INDUSTRIAL

DECISÃO

O presente processo administrativo visa a aquisição de uma área de terras com, aproximadamente, **7,52 alqueires (aproximadamente 181.984,00 m2)** para a implantação do novo Loteamento Industrial (Parque Industrial). O objeto atende à **Política Pública de Fomento ao Desenvolvimento Econômico**, conforme os Objetivos Estratégicos do Plano Diretor (Lei Complementar nº 634/2025).

Para identificar imóveis adequados, foi instaurado Procedimento Preliminar de Verificação e Manifestação de Interesse, gerando a análise de áreas estratégicas, a saber:

- **1. Parecer Técnico - Coordenadoria de Obras Públicas:**
 - A Coordenadoria de Obras Públicas atestou a **conformidade urbanística** do projeto e indicou duas glebas limítrofes ao perímetro urbano, estrategicamente localizadas e tecnicamente viáveis.
 - **Área 01:** Matrícula nº 16.674 (Fazenda Água do Fuga).
 - **Área 02:** Matrícula nº 16.423 (Imóvel do Espólio de José Roberto Corrêa Guimarães).
- **2. Manifestação dos Proprietários/Inventariante:**
 - **Área 01:** O proprietário (Ricardo Pacheco de Almeida Prado) e coproprietária (Lúcia Pacheco de Almeida Prado) do imóvel registrado sob a **Matrícula nº 16.674** declararam **interesse expresso na alienação parcial** da área solicitada, indicando a **viabilidade da Compra Direta**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 201 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

- **Área 02:** O Inventariante (Guilherme Witte) do imóvel registrado sob a **Matrícula nº 16.423** informou a **absoluta impossibilidade e ausência de interesse na alienação** da área, devido à situação processual do inventário, que é litigioso, envolve herdeiros interditados e exige autorização judicial, Ministério Público e alvará específico, sem previsão de desfecho.

Neste cenário, a decisão pela aquisição da Área 01, em detrimento da Área 02, fundamenta-se nos seguintes aspectos jurídicos e princípios da Administração Pública:

- **1. Supremacia do Interesse Público**

O interesse na aquisição da área para a criação do Parque Industrial é de **alto interesse público**, visando o desenvolvimento econômico e social do Município. Embora ambas as áreas sejam tecnicamente adequadas, o procedimento administrativo deve seguir a via que garanta o alcance do interesse público de forma mais eficiente e célere.

- **2. Princípio da Celeridade e Economia Processual**

A escolha da Área 02 implicaria iniciar um processo de aquisição por via judicial (Desapropriação), que se tornaria excessivamente oneroso e demorado.

O inventariante da Área 02 atestou a "situação processual extremamente complexa do inventário" e a "alienação judicialmente inviável no momento", devido: a) Litígio entre diversos herdeiros; b) Presença de herdeiros interditados, exigindo intervenção permanente do Ministério Público; e c) Necessidade de autorização judicial (Alvará).

O prosseguimento na negociação da Área 02 contrariaria o **Princípio da Celeridade**, uma vez que o Município ficaria à mercê de um processo sucessório litigioso, e o **Princípio da Economia Processual**, pois demandaria a instauração de um litígio judicial complexo e custos imprevisíveis.

- **3. Princípio da Eficiência Administrativa**

Em observância ao **Princípio da Eficiência** (Art. 37 da Constituição Federal e Art. 5º, XII, da Lei nº 14.133/2021), a Administração Pública deve priorizar a solução que atenda aos requisitos técnicos e legais de forma mais rápida e vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 201 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

A **Área 01**, além de ser estrategicamente localizada e tecnicamente aprovada pelo **Parecer Técnico**, possui a **viabilidade comercial imediata**, com manifestação de interesse dos proprietários, permitindo o avanço célere para a fase de avaliação e compra direta (Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021).

CONCLUSÃO

Diante dos fatos expostos, da análise técnica e da manifestação dos interessados, em observância aos princípios da **Supremacia do Interesse Público, Celeridade e Eficiência Administrativa**, decido:

1. **HOMOLOGAR E SELECIONAR** a **Área 01**, registrada sob a **Matrícula nº 16.674 (Fazenda Água do Fuga)**, como o imóvel a ser adquirido para a implantação do Loteamento Industrial.
2. **DETERMINAR** o prosseguimento do processo administrativo com o início da fase de planejamento e avaliação, incluindo:
 - I. A imediata elaboração do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.
 - II. A elaboração do **Laudo de Avaliação Prévia** para comprovação do preço justo de mercado, conforme o Art. 74, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
 - III. Elaboração do **Temo de Referência (TR)**.
 - IV. A análise final da Procuradoria Jurídica sobre a viabilidade legal da aquisição e a modalidade de contratação a ser empregada.

Publique-se e Cumpra-se.

Prado Ferreira, 17 de novembro de 2025.


Silvio Antônio Damaceno
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Prado Ferreira

LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000

E-mail – prefeitura@pradoferreira.pr.gov.br

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

Trata-se de um imóvel rural situado no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, registrado sob a matrícula nº 16.674 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu PR.

A presente descrição refere-se ao **desmembramento** de uma área total de 406,2309 hectares, pertencentes a Lucia Pacheco de Almeida Prado, inscrita no CPF nº 152.292.768-20, brasileira, solteira na proporção de 50% e a Ricardo Pacheco de Almeida Prado inscrito no CPF nº 152.204.608-97, brasileiro, solteiro na proporção de 50%, que será subdividida em novas áreas conforme descrito neste memorial.

Localização: Limítrofe ao Perímetro Urbano, na porção Sudoeste da Sede Municipal, confrontando com a Rodovia Estadual João Lunardelli, PR-170 - 1.270,67 metros.

Descrição da Área lote 01:

“A poligonal inicia-se no vértice 01 com Coordenadas UTM 22 K N: 7.450.499,02M e E: 454.127,49M, segue confrontando com a Área Remanescente por 160,22 metros até o vértice 02 de Coordenadas UTM 22 K N: 7.450.396,05 e E: 454.250,23, deflete a direita e segue confrontando com a Área Remanescente por 1158,24 metros, até o vértice 03 de Coordenadas UTM 22 K N: 7.449.303,74 e E: 453.865,03, deflete a direita e segue confronta com a matrícula 8.439 denominada Fazenda Maragogipe REM-A, por 162,73 metros até o vértice 04 de Coordenadas UTM 22 K N: 7.449.302,82 e E:453.702,30 deflete a direita e segue confrontando com a faixa de



Prefeitura Municipal de Prado Ferreira

LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000

E-mail – prefeitura@pradoferreira.pr.gov.br

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

domínio da PR-170 do Km 49+463,13 metros até 49+291,48 por 62,19 metros até o vértice 05 de Coordenadas UTM 22 K N: 7.449.360,30 e E: 453.725,99 deste segue confrontando com a faixa de domínio da PR-170 do Km 49+291,48 até o Km 48+246,00 metros por 1207,43 metros até o vértice inicial de Coordenadas UTM 22K N: 7.450.499,02M e E: 454.127,49M, encerrando assim a descrição da poligonal". Formando uma Área de (181.984,00 M² cento e oitenta e um mil novecentos e oitenta e quatro metros quadrados);

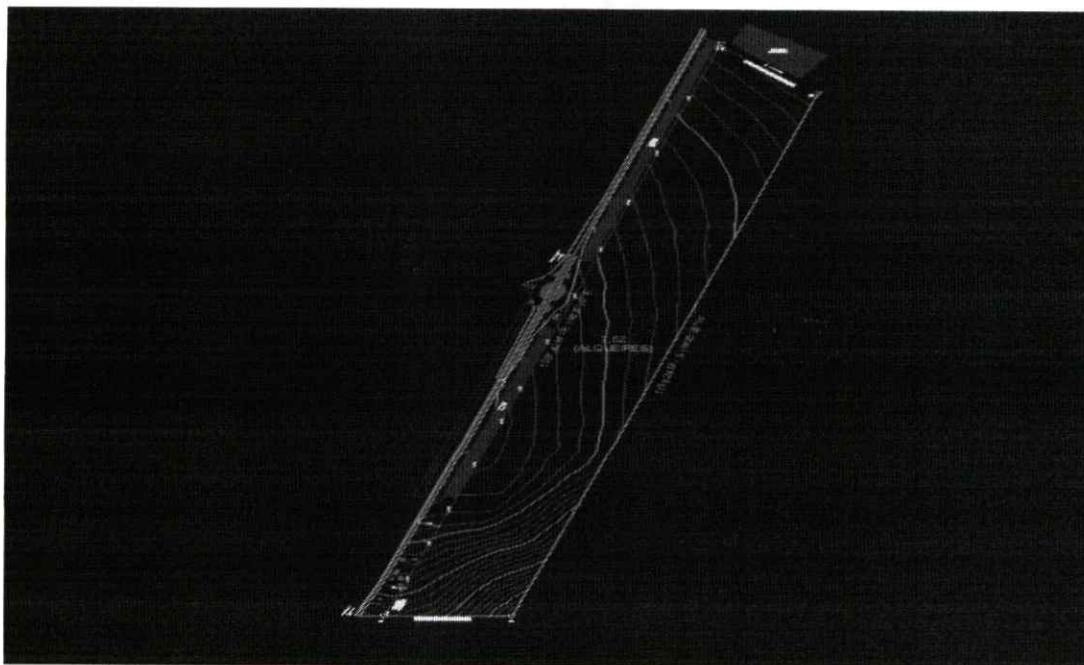
Ronald Tiziani Pivotto

Engenheiro Civil

CREA:172443/D PR

Anexos

Imagem do lote 01:





Prefeitura Municipal de Prado Ferreira

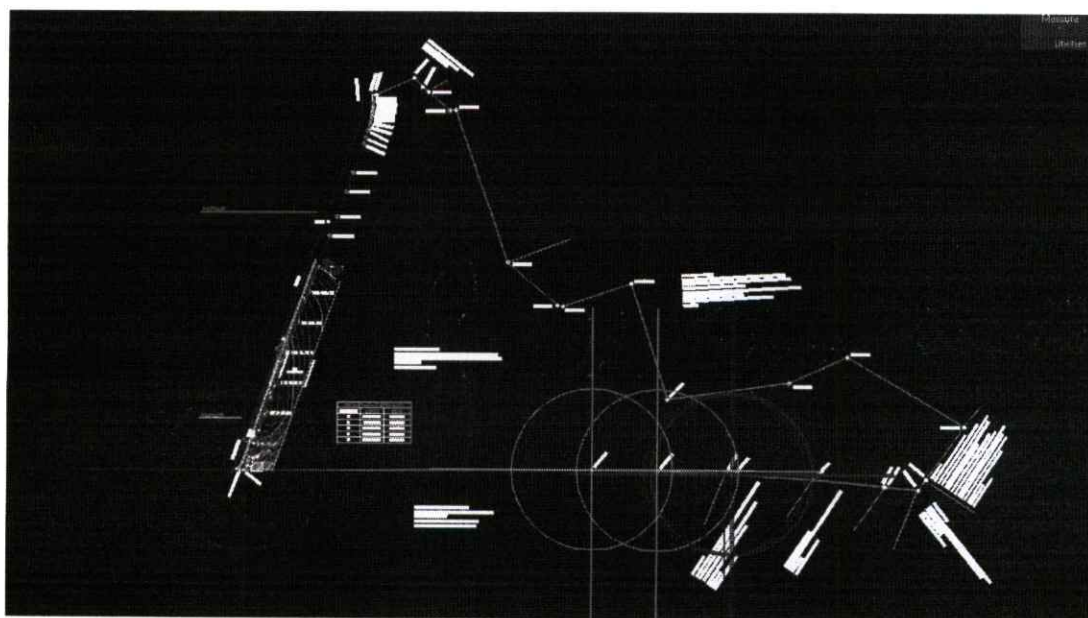
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000

E-mail – prefeitura@pradoferreira.pr.gov.br

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Imagem do lote demarcado sobre a Matricula N°16.674:



Ronald Tiziani Pivotto

Ronald Tiziani Pivotto

Engenheiro Civil

CREA:172443/D PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

LAUDO DE AVALIAÇÃO

LOCALIZAÇÃO: Imóvel denominado Fazenda Agua do Fuga no município de Prado Ferreira.

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO: Imóvel localizado dentro do perímetro Urbano registrado sob matrícula 16.674, denominado Fazenda Agua do Fuga, com a área de 406,2309 hectares, localizada no município de Prado Ferreira.

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO: Informação Real de Valor de Mercado do hectare da área acima citada.

DATA DA AVALIAÇÃO: 19 de novembro de 2025.

FINALIDADE: Determinar o valor de mercado

PLANEJAMENTO URBANO: Zona Urbana

CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO: Área situada dentro do perímetro urbano, frente da Área faz confrontação com a PR-170.

INDICAÇÃO DOS MÉTODOS E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO:

Características do imóvel: Trata-se de uma área Urbana situada no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, localizada às margens da Rodovia Estadual João Lunardelli, PR-170 com frente aproximada de 1.270,67 metros para a referida rodovia.

O imóvel possui área total de 406,2309 hectares (4.062.309,00m²), com topografia levemente ondulada, solo de características argiloso, fértil e atualmente utilizada para lavoura (cultivo de milho e soja e cana-de-açúcar)

AVALIAÇÃO: Imóvel avaliado no valor de Mercado para Venda: R\$ 20,66 (vinte reais e sessenta e seis centavos) por metro quadrado, R\$ 206.060,00 (duzentos e seis mil reais e sessenta.) Por hectare e arredondando 500.000,00 mil reais o Alqueire.

A avaliação teve como base o mercado imobiliário local terrenos na área Industrial no município apresenta uma média de 160 reais o metro quadrado constando toda a infraestrutura como energia elétrica, drenagem, esgoto Iluminação pública e telefonia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Conclusão: Área para implantação do loteamento é de 7,52 alqueires equivalente a 18,1984 hectares que correspondem uma área de 181.984,00 mil metros quadrados.

Considerando a avaliação realizada determinou-se um valor de R\$ 500.000,00 mil reais por alqueire que corresponde um valor de 20,66 reais por metro quadrado.

Considerando que a Área a ser adquirida se encontra no perímetro Urbano, mas sem infraestrutura mínima de urbanização como água, drenagem, iluminação e pavimentação.

Consideramos o valor da área a ser adquirida por metro quadrado de R\$ 20,66 (vinte reais e sessenta e seis centavos) totalizando uma avaliação total para empreendimento de R\$ 3.760.00,00 (três milhões setecentos e sessenta mil reais).

Eder Junior Mazar
Presidente da Comissão

Claudio de Moura

Membro da comissão

Moacir de Moura Gonzales

Membro da comissão

Ronald Tiziani Pivotto

Membro da Comissão



1. Responsável Técnico

RONALD TIZIANI PIVOTTO

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1717834833**

Carteira: **PR-172443/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA**

CNPJ: **01.613.136/0001-30**

RUA SÃO PAULO, 191

CENTRO - PRADO FERREIRA/PR 86618-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 18/07/2025

Valor: R\$ 500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

PR-170, S/N

AREA DE TERRAS RURAL EXPANSÃO INDUSTRIAL - PRADO FERREIRA/PR 86618-000

Data de Início: 31/10/2025

Previsão de término: 30/11/2025

Coordenadas Geográficas: -23,058798 x -51,44964

Finalidade: Outro

Proprietário: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA**

CNPJ: **01.613.136/0001-30**

4. Atividade Técnica

[Projeto] de desmembramento rural

Quantidade

Unidade

406,2309

HA

[Execução de obra] de desmembramento rural

406,2309

HA

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por RONALD TIZIANI PIVOTTO, registro Crea-PR PR-172443/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 31/10/2025 e hora 16h50.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA - CNPJ: 01.613.136/0001-30

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em : 05/11/2025

Valor Pago: R\$ 103,03



Godo Ianicelli Rodini - CPF 024.191.909-63 - Registrador
Gizakia Rodrigues Cunha Rodini - CPF 609.191.089-20 - Esc. de ofício
Cicilia Tome Jesus Rodini - CPF 879.192.739-00 - Esc. de ofício
Kestem Aparecida da Cruz Siqueira - CPF 117.115.799-12 - Esc. de ofício
Godo Ianicelli Rodini Junior - CPF 788.710.009-78 - Esc. Substituto



A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste ofício Art. 19-§1 leis 6015 de 31/12/73 com 8 páginas.
Porecatu, 29 de junho de 2021 - 13:19:24.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL - LIVRO 2

MATRICULA Nº 16.674

DATA: 18 de novembro de 2.016

FOLHA Nº 01

ANOTAÇÕES

Uma área de terra rural medindo 406,2309 hectares, localizada no município de Prado Ferreira, desta comarca de Porecatu - Paraná, denominada Fazenda Água do Fuga, dentro das seguintes divisas e confrontações conforme memorial descritivo gerado automaticamente pelo Sigef aos 09-11-2016: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice AZ7-M-4671, (Longitude: -51°26'32,991", Latitude: -23°02'36,818" e Altitude 575,42 m), deste segue confrontando com a matrícula n. 13.136 no azimuth 138°19' e distância de 71,87 m até o vértice AZ7-M-4670, (Longitude: -51°26'31,313", Latitude: -23°02'38,563" e Altitude 571,75 m); no azimuth 131°07' e distância 44,35 m até o vértice AZ7-M-5092, (Longitude: -51°26'30,140", Latitude: -23°02'39,511" e Altitude 567,43 m); deste segue confrontando com a matrícula n. 14.158 no azimuth 131°08' e distância 154,22 m até o vértice AZ7-M-6096, (Longitude: -51°26'26,060", Latitude: -23°02'42,809" e Altitude 557,33 m); deste segue confrontando com a matrícula n. 14.156 no azimuth 131°08' e distância 11,49 m até o vértice AZ7-M-4669, (Longitude: -51°26'25,757", Latitude: -23°02'43,055" e Altitude 555,70 m); no azimuth 82°56' e distância 36,77 m até o vértice AZ7-M-4667, (Longitude: -51°26'24,475", Latitude: -23°02'42,908" e Altitude 554,36 m); no azimuth 161°24' e distância 13,16 m até o vértice AZ7-M-6412, (Longitude: -51°26'24,328", Latitude: -23°02'43,313" e Altitude 549,20 m); deste segue confrontando com a matrícula n. 14.157 no azimuth 161°25' e distância 917,53 m até o vértice AZ7-M-5674, (Longitude: -51°26'14,059", Latitude: -23°03'11,582" e Altitude 542,90 m); deste segue confrontando com a matrícula n. 65 no azimuth 161°22' e distância 5,99 m até o vértice AZ7-M-4666, (Longitude: -51°26'13,992", Latitude: -23°03'11,767" e Altitude 597,99 m); no azimuth 131°43' e distância 386,11 m até o vértice AZ7-M-4665, (Longitude: -51°26'03,870", Latitude: -23°03'20,120" e Altitude 583,13 m); no azimuth 98°28' e distância 32,84 m até o vértice AZ7-M-4664, (Longitude: -51°26'02,729", Latitude: -23°03'20,277" e Altitude 582,67 m); no azimuth 70°55' e distância 415,58 m até o vértice AZ7-M-4663, (Longitude: -51°25'48,933", Latitude: -23°03'15,863" e Altitude 574,14 m); no azimuth 162°52' e distância 705,94 m até o vértice AZ7-M-4662, (Longitude: -51°25'41,634", Latitude: -23°03'37,793" e Altitude 543,74 m); no azimuth 82°15' e distância 710,71 m até o vértice AZ7-M-4661, (Longitude: -51°25'16,896", Latitude: -23°03'34,681" e Altitude 491,74 m); no azimuth 65°51' e distância 367,02 m até o vértice AZ7-M-4660, (Longitude: -51°25'05,132", Latitude: -23°03'29,802" e Altitude 503,11 m); no (continua no verso)

INCRA n.
714.194.001.287-0
NIRE n.
0.239.999-7

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 16.674	Fls. 01 verso 2.016	ANOTAÇÕES
azimute 120°31' e distância 780,29 m até o vértice AZ7-M-4659, (Longitude: -51°24'41,520", Latitude: -23°03'42,682" e Altitude 459,26 m); deste segue confrontando com a matrícula n. 4.043 no azimute 215°29' e distância 375,02 m até o vértice AZ7-M-4658, (Longitude: -51°24'49,168", Latitude: -23°03'52,608" e Altitude 461,90 m); deste segue confrontando com a matrícula n. 6.660 no azimute 215°34' e distância 76,75 m até o vértice AZ7-M-4657, (Longitude: -51°24'50,736", Latitude: -23°03'54,637" e Altitude 467,60 m); deste segue confrontando com a matrícula n. 7.805 no azimute 275°34' e distância 188,00 m até o vértice AZ7-P-11784, (Longitude: -51°24'57,309", Latitude: -23°03'54,043" e Altitude 459,42 m); deste segue confrontando com a matrícula n. 7.804 no azimute 275°33' e distância 12,22 m até o vértice AZ7-M-4656, (Longitude: -51°24'57,737", Latitude: -23°03'54,004" e Altitude 460,96 m); no azimute 275°43' e distância 405,43 m até o vértice AZ7-M-4668, (Longitude: -51°25'11,908", Latitude: -23°03'52,690" e Altitude 488,85 m); deste segue confrontando com a matrícula n. 1.804 no azimute 273°21' e distância 462,04 m até o vértice AZ7-M-4655, (Longitude: -51°25'28,111", Latitude: -23°03'51,812" e Altitude 474,84 m); no azimute 272°55' e distância 50,09 m até o vértice A4N-M-0920, (Longitude: -51°25'29,868", Latitude: -23°03'51,729" e Altitude 487,00 m); deste segue confrontando com a matrícula n. 8.439 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã-Pr no azimute 272°48' e distância 389,31 m até o vértice AZ7-M-4859, (Longitude: -51°25'43,527", Latitude: -23°03'51,109" e Altitude 514,15 m); no azimute 270°54' e distância 377,66 m até o vértice AZ7-M-4858, (Longitude: -51°25'56,792", Latitude: -23°03'50,914" e Altitude 545,16 m); no azimute 269°50' e distância 2.001,76 m até o vértice A4N-M-0915, (Longitude: -51°27'07,109", Latitude: -23°03'51,083" e Altitude 621,00 m); deste segue confrontando com a Rodovia PR 170 no azimute 24°25' e distância 23,56 m até o vértice AZ7-P-11785, (Longitude: -51°27'06,767", Latitude: -23°03'50,386" e Altitude 609,17 m); no azimute 21°57' e distância 18,04 m até o vértice AZ7-P-11786, (Longitude: -51°27'06,530", Latitude: -23°03'49,842" e Altitude 609,92 m); no azimute 20°29' e distância 17,20 m até o vértice AZ7-P-11787, (Longitude: -51°27'06,318", Latitude: -23°03'49,318" e Altitude 610,63 m); no azimute 19°38' e distância 104,55 m até o vértice AZ7-P-11788, (Longitude: -51°27'05,084", Latitude: -23°03'46,118" e Altitude 615,22 m); no azimute 19°39' e distância 193,65 m até o vértice AZ7-P-11789, (Longitude: -51°27'02,796", Latitude: -23°03'40,190" e Altitude 620,17 m); no azimute 19°35' e distância 184,08 m até o vértice AZ7-P-11790, (Longitude: -51°27'00,629", Latitude: -23°03'34,553" e Altitude 619,74 m); no azimute 19°35' e distância 182,95 m até o vértice AZ7-P-11791, (Longitude: -51°26'58,475", Latitude: -23°03'28,950" e Altitude 617,04 m); no azimute 19°33' e distância 180,16 m até o vértice AZ7-P-11792, (Longitude: -51°26'56,357", (cont. as fls 02)		



Godo Ianicelli Rodini - CPF 024.191.909-63 - Registrador
Gizelda Rodrigues Cunha Rodini - CPF 609.191.089-20 - Esc. de ofício
Cicilia Tome Jesus Rodini - CPF 879.192.739-00 - Esc. de ofício
Késlem Aparecida da Cruz Siqueira - CPF 117.115.799-12 - Esc. de ofício
Godo Ianicelli Rodini Junior - CPF 788.710.009-78 - Esc. Substituto



A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste ofício Art. 19-§1 leis 6015 de 31/12/73 com 8 paginas.
Porecatu, 29 de junho de 2021 - 13:19:24.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL - LIVRO 2

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRICULA Nº 16.674	DATA: continuação	2.016	FOLHA Nº 02	ANOTAÇÕES
Latitude: -23°03'23,432" e Altitude 614,22 m; no azimute 19°37' e distância 190,93 m até o vértice AZ7-P-11793, (Longitude: -51°26'54,104", Latitude: -23°03'17,587" e Altitude 610,88 m); no azimute 19°31' e distância 158,56 m até o vértice AZ7-P-11794, (Longitude: -51°26'52,243", Latitude: -23°03'12,729" e Altitude 606,75 m); no azimute 19°33' e distância 191,83 m até o vértice AZ7-P-11795, (Longitude: -51°26'49,987", Latitude: -23°03'06,853" e Altitude 598,88 m); no azimute 20°08' e distância 115,60 m até o vértice AZ7-P-11796, (Longitude: -51°26'48,589", Latitude: -23°03'03,326" e Altitude 592,49 m); no azimute 19°17' e distância 158,49 m até o vértice AZ7-P-11797, (Longitude: -51°26'46,751", Latitude: -23°02'58,463" e Altitude 586,60 m); no azimute 19°44' e distância 119,22 m até o vértice AZ7-P-11798, (Longitude: -51°26'45,336", Latitude: -23°02'54,816" e Altitude 584,60 m); no azimute 19°39' e distância 178,80 m até o vértice AZ7-P-11799, (Longitude: -51°26'43,224", Latitude: -23°02'49,343" e Altitude 582,16 m); no azimute 19°07' e distância 40,35 m até o vértice AZ7-P-11800, (Longitude: -51°26'42,760", Latitude: -23°02'48,104" e Altitude 581,63 m); no azimute 18°36' e distância 41,81 m até o vértice AZ7-P-11801, (Longitude: -51°26'42,291", Latitude: -23°02'46,816" e Altitude 580,97 m); no azimute 16°23' e distância 19,44 m até o vértice AZ7-P-11802, (Longitude: -51°26'42,099", Latitude: -23°02'46,209" e Altitude 580,70 m); no azimute 14°27' e distância 21,93 m até o vértice AZ7-P-11803, (Longitude: -51°26'41,906", Latitude: -23°02'45,519" e Altitude 580,39 m); no azimute 12°20' e distância 22,99 m até o vértice AZ7-P-11804, (Longitude: -51°26'41,734", Latitude: -23°02'44,789" e Altitude 580,07 m); no azimute 11°01' e distância 19,94 m até o vértice AZ7-P-11805, (Longitude: -51°26'41,600", Latitude: -23°02'44,153" e Altitude 579,80 m); no azimute 08°54' e distância 19,63 m até o vértice AZ7-P-11806, (Longitude: -51°26'41,493", Latitude: -23°02'43,523" e Altitude 579,65 m); no azimute 06°58' e distância 19,43 m até o vértice AZ7-P-11807, (Longitude: -51°26'41,410", Latitude: -23°02'42,896" e Altitude 579,59 m); no azimute 05°13' e distância 20,67 m até o vértice AZ7-P-11808, (Longitude: -51°26'41,344", Latitude: -23°02'42,227" e Altitude 579,64 m); no azimute 03°32' e distância 24,47 m até o vértice AZ7-P-11809, (Longitude: -51°26'41,291", Latitude: -23°02'41,433" e Altitude 579,98 m); no azimute 02°15' e distância 18,46 m até o vértice AZ7-P-11810, (Longitude: -51°26'41,265", Latitude: -23°02'40,834" e Altitude 580,28 m); no azimute 00°51' e distância (continua no verso)				

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 16.674	Fls. 02 verso 2.016	ANOTAÇÕES
14,37 m até o vértice AZ7-M-4856, (Longitude: -51°26'41,258", Latitude: -23°02'40,367" e Altitude 577,85 m); deste segue confrontando com a matrícula n. 13.136 no azimuth 64°39' e distância 17,63 m até o vértice AZ7-M-4672, (Longitude: -51°26'40,698", Latitude: -23°02'40,121" e Altitude 576,94 m); no azimuth 65°08' e distância 241,83 m até o vértice AZ7-M-4671, ponto inicial da descrição deste imóvel. Sistema Geodésico de referência: Sirgas 2000. Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas. Perímetro (M): 11.552,65 m. Azimutes: Azimutes geodésicos. Memorial descritivo gerado automaticamente pelo Sigef, certificação n. 369a1055-b04c-473e-b0f4-c6080d535869, com data da certificação 24-05-2016, data da geração 09-11-2016, responsável técnico Ovidio Teodoro Neto, engenheiro agrônomo, CREA 59619D/SP, código do credenciamento AZ7. Imóvel havido pela matrícula n. R-01-00.217 de 30 de abril de 1.976 e R-09-00.217 de 08 de agosto de 2.000, do livro 2, Registro Geral, deste cartório. Proprietários - Lucia Pacheco de Almeida Prado e Ricardo Pacheco de Almeida Prado. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 18 de novembro de 2.016. Eu <u>Emilia Lopes da Silva</u>, escrevente de ofício. R-01-16.674 - Protocolo n. 41.050 de 18-11-2016. Georreferenciamento. Registro em 18-11-2016. Por requerimento de 24-04-2016, devidamente assinado, com firma reconhecida, Memorial descritivo gerado automaticamente pelo Sigef, certificação n. 369a1055-b04c-473e-b0f4-c6080d535869, com data da certificação 24-05-2016, data da geração 09-11-2016, responsável técnico Ovidio Teodoro Neto, engenheiro agrônomo, CREA 59619D/SP, código do credenciamento AZ7, ART n. 2014338664, mapa, declarações de reconhecimento de limites, o imóvel objeto da presente matrícula é de propriedade na proporção de 50% de Lucia Pacheco de Almeida Prado, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na cidade de Jaú-SP, portadora do CPF n. 152.292.768-20 e da RG n. 2.226.538, com 61 anos de idade, e Ricardo Pacheco de Almeida Prado, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Jaú-SP, portador do CPF n. 152.204.608-97 e da RG n. 3.807.849, com 52 anos de idade, conforme formal de partilha de 02-05-1968, extraído dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de Paulo Pacheco de Almeida Prado, do Cartório do 1º Ofício da cidade de Jaú-SP, e formal de partilha expedido pelo Juízo de direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Jaú - São Paulo, aos 11-02-2.000, assinado dr. Carlos José Zulian, Juiz de Direito, extraído dos autos n. 254/99 de inventário de bens deixados por falecimento de Maria do Carmo de Almeida Prado. CCIR 2014/2013/2012/2011/2010. Certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural n. 40F7.5BB5.D539.5051 de 09-06-2016 expedida pela Receita Federal. NIRE n. 0.239.999-7. Certidão negativa de débitos ambientais n. 1222870 e 1222871 de 10-06-2016 expedida pelo IAP. Recibo de inscrição do imóvel rural no CAR n. PR-4120333-9CA1EDA2D9B34592A1C5F00BA2CA3D6, data do cadastro (continua as fls 03)		





Godo Iancelli Rodini - CPF 024.191.909-63 - Registrador
Gizelda Rodrigues Cunha Rodini - CPF 609.191.089-20 - Esc. de ofício
Cicilia Tome Jesus Rodini - CPF 879.192.739-00 - Esc. de ofício
Kestem Aparecida da Cruz Sigueria - CPF 117.115.799-12 - Esc. de ofício
Godo Iancelli Rodini Junior - CPF 788.710.009-78 - Esc. Substituto

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste ofício Art. 19-§1 leis 6015 de 31/12/73 com 8 páginas.
Porecatu, 29 de junho de 2021 - 13:19:24.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
REGISTRO GERAL - LIVRO 2			
MATRÍCULA Nº 16.674	DATA: continuação	2.016	FOLHA Nº 03
30-07-2015, consultado via internet constando situação ativo, arquivado na pasta n. 94 deste cartório. Documentos arquivados na pasta n. 58. Custas - R\$- 784,78. VRC - 4.312,00. Prenot. R\$- 1,82. VRC - 10,00. <i>Emilia Lopes da Silva</i> - R\$- 4,40. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 18 de novembro de 2.016. Eu <i>Emilia Lopes da Silva</i> , escrevente de ofício.			
R-02-16.674 - Protocolo n. 41.050 de 18-11-2016. (conforme consta no AV-11-00.271) - Protocolo n. 20.901. CRPH n. 21/22080-8, de 25 de abril de 2.002 Credor - Banco do Brasil ag. Porecatu-PR. Devedor - Ricardo Pacheco de Almeida Prado e interveniente garante Lucia Pacheco de Almeida Prado. Valor - R\$-24.300,00 (vinte e quatro mil trezentos reais). Vencimento - 15 de março de 2.008. Juros - 10,750%. Bens - Hipoteca cédular de segundo grau, o imóvel objeto da presente matrícula. ITR 96/2000. CCIR 98/99. Custas - R\$- 47,25. Prenot. 0,75. Arg. 0,73. VRC - 630,00. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 26 de maio de 2.002. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 18 de novembro de 2.016. Eu <i>Emilia Lopes da Silva</i> , escrevente de ofício.		Penhor 6.563 livro 3-C.	Cancelado no AV-11
R-03-16.674 - Protocolo n. 41.050 de 18-11-2016. (conforme consta no AV-13-00.271) - Protocolo n. 20.976. Aditivo de re-ratificação de 01 de março de 2.002, n. 96/00010-4, cédula rural pignoratícia anteriormente registrada no livro 3-C sob n. 5.087 Fls. 3 deste cartório, é esta para Alterar o vencimento da mesma para 01 de março de 2.014. Custas R\$-4,50. Prenot. 0,75. Arg. 0,73. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 15 de maio de 2.008. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 18 de novembro de 2.016. Eu <i>Emilia Lopes da Silva</i> , escrevente de ofício.			Cancelado no AV-11
R-04-16.674 - Protocolo n. 41.050 de 18-11-2016. (conforme consta no AV-28-00.271) - Protocolo n. 26.757. CRPH n. 21/16126-7 de 22 de outubro de 2.007. Credor - Banco do Brasil S/A, agência de Porecatu-PR, CNPJ n. 00.000.000/0441-30. Devedor - Lucia Pacheco de Almeida Prado, CPF n. 152.392.768-20; assina constituindo hipoteca, Ricardo Pacheco de Almeida Prado, CPF n. 152.204.608-97. Valor - R\$- 93.145,77 (noventa e três mil cento e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos). Vencimento - 25 de fevereiro de 2.012. Juros - 6,75% ao ano. Bens - em hipoteca cédular de quinto grau, o imóvel objeto da presente matrícula. Cédula arquivada na pasta 44 deste cartório. CCIR - 2003/2004/2005. ITR - 2001/2006. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 05 de novembro de 2007. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 18 de novembro de 2.016. Eu <i>Emilia Lopes da Silva</i> , escrevente de ofício. (continua no verso)			Cancelado no AV-10-16.674



Godo Iancelli Rodini - CPF 024.191.909-63 - Registrador
Gizelda Rodrigues Cunha Rodini - CPF 609.191.089-20 - Esc. de ofício
Cicilia Tome Jesus Rodini - CPF 879.192.739-00 - Esc. de ofício
Késlem Aparecida da Cruz Siqueira - CPF 117.115.799-12 - Esc. de ofício
Godo Iancelli Rodini Junior - CPF 788.710.009-78 - Esc. Substituto

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste ofício Art. 19-§1 leis 6015 de
31/12/73 com 8 paginas.
Porecatu, 29 de junho de 2021 - 13:19:24.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA Nº	DATA: continuação	2.016	FOLHA Nº 04	ANOTAÇÕES
territorial rural n. D9B5.AA34.OF29.3E58 de 26-11-2015 expedida pela Receita Federal. NIRE n. 0.239.996-2. Certidão Negativa n. 1180506 e 1180509 de 11-12-2015 expedida pelo IAP. Documentos arquivados na pasta n. 143. Custas - R\$- 105,21. VRC - 1.260,00. Prenot. R\$- 1,67. VRC - 10,00. Selo - R\$- 4,00. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 14 de Dezembro de 2015. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 18 de novembro de 2016. Eu <i>Emília Lopes da Silva</i> escrevente de ofício.				Registro 11.856 livro 3-I Cancelado no AV- 10-16.674
R-08-16.674 - Protocolo n. 41.050 de 18-11-2016. (conforme consta no AV-33-00.271) - Protocolo n. 39.858 de 17-03-2016. CRPH n. 40/02677-9 de 29 de Janeiro de 2.016. Registro em 17-03-2015. Credor - Banco do Brasil S/A, por sua agência Private Porto Alegre-RS, CNPJ 00.000.000/5596-44. Devedor - Ricardo Pacheco de Almeida Prado, CPF n. 152.204.608-97. Anuente - Lucia Pacheco de Almeida Prado, CPF n. 152.392.768-20. Valor - R\$- 346.369,30 (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos). Vencimento - 28 de Janeiro de 2.017. Juros - 7,75% ao ano. Bens - em hipoteca cecular de nono grau, o imóvel objeto da presente matrícula. CCIR 2010/2011/2012/2013/2014 código do imóvel rural n. 714.194.001.287-0. Certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural n. 48D8.FDDB.BCE9.14F8 de 23-02-2016 expedida pela Receita Federal. NIRE n. 0.239.999-7. Certidão Negativa n. 1200574 e 1200577 de 16-03-2016 expedida pelo IAP. Documentos arquivados na pasta n. 149. Custas - R\$- 114,66. VRC - 1.260,00. Prenot. R\$- 1,82. VRC - 10,00. Selo - R\$- 4,40. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 17 de Março de 2016. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 18 de novembro de 2.016. Eu <i>Emília Lopes da Silva</i> escrevente de ofício.				Registro 11.857 livro 3-I Cancelado no AV- 10-16.674
R-09-16.674 - Protocolo n. 41.050 de 18-11-2016. (conforme consta no AV-34-00.271) - Protocolo n. 39.859 de 17-03-2016. CRPH n. 40/02679-5 de 29 de Janeiro de 2.016. Registro em 17-03-2016. Credor - Banco do Brasil S/A, por sua agência Private Porto Alegre-RS, CNPJ 00.000.000/5596-44. Devedor - Lucia Pacheco de Almeida Prado, CPF n. 152.392.768-20. Anuente - Ricardo Pacheco de Almeida Prado, CPF n. 152.204.608-97. Valor - R\$- 247.718,50 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Vencimento - 28 de Janeiro de 2.017. Juros - 7,75% ao ano. Bens - em hipoteca cecular de décimo grau, o imóvel objeto da presente matrícula. CCIR 2010/2011/2012/2013/2014 código do imóvel rural n. 714.194.001.287-0. (continua no verso)				

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL - LIVRO 2



[Assinatura]

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 16674

Fls. 04 verso 2.016

ANOTAÇÕES

Certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural n.º 48D8.FDDB.BCE9.14F8 de 23-02-2016 expedida pela Receita Federal. NIRE n.º 0.239.999-7. Certidão Negativa n.º 1200574 e 1200577 de 16-03-2016 expedida pelo IAP. Documentos arquivados na pasta n.º 149. Custas - R\$- 114,66. VRC - 1.260,00. Prenot. R\$- 1,82. VRC - 10,00. Selo - R\$- 4,40. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 17 de Março de 2016. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 18 de novembro de 2.016. Eu *Emilia* Lopes da Silva, escrevente de ofício.

AV-10-16.674 - Protocolo n.º 41.264 de 21-12-2016. Cancelamento. feito aos 21-12-2016. Por autorização para cancelamento de 21 de novembro de 2016, devidamente assinada, com firma reconhecida, feita pelo Banco do Brasil, por sua agência de Londrina-Pr, é esta para cancelar a CRPH n.º 21/16126-7 constante no AV-28-00.217 e R-04-16.674; CRPH n.º 40/02609-4 constante no AV-31-00.217 e R-06-16.674; CRPH n.º 40/02646-9 constante no AV-32-00.217 e R-07-16.674; CRPH n.º 40/02677-9 constante no AV-33-00.217 e R-08-16.674; CRPH n.º 40/02679-5 constante no AV-34-00.17 e R-09-16.674. Documentos arquivados na pasta n.º 148 deste cartório. Procuração arquivada na pasta n.º 15 deste cartório. Custas - R\$- 10,92. VRC - 60,00. Prenot. R\$- 1,82. VRC - 10,00. Selo - R\$- 4,40. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 21 de dezembro de 2016. Eu *Emilia* Lopes da Silva, escrevente de ofício.

AV-11-16.674 - Protocolo n.º 46.681 de 01-07-2020. Cancelamento. Averbção em 03-07-2020. Por Autorização de baixa de registro do instrumento de crédito de 09 de junho de 2.020, com firma reconhecida, é esta para cancelar a CRPH n.º 21/22080-8 de 25 de abril de 2.002 constante do R-02-16.674 e AV-11-00.271, Aditivo de re-ratificação de 01 de março de 2.002 constante do R-03-16.674 e AV-13-00.271, e, CRPH n.º 40/02166-1 de 06-11-2.012 constante do R-05-16.674 e AV-30-00.271. Documentos digitalizados. Custas - R\$- 121,59. VRC - 1.260,00. Selo - R\$- 4,67. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 03 de julho de 2.020. Eu *Késlem* Aparecida da Cruz Siqueira, escrevente de Ofício.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA



MEMORIAL DESCRITIVO



Denominação: Fazenda Nova Maragogipe
Proprietário: Ceres Castelo Branco Vieira Franco de Godoy ... e outros
Matrícula do imóvel: 16423
Município/UF: Prado Ferreira-PR

Natureza da Área: Particular
CPF: 047.447.468-29
Código INCRA/SNCR: 7141510062700
Cartório (CNS): (08.183-6) Porecatu - PR

Responsável Técnico: LUIZ CARLOS DE AZEVEDO
Formação: Engenheiro Civil
Código de credenciamento: A4N

Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000
Área (Sistema Geodésico Local): 430,5543 ha

CREA: 12.196-D/PR
A.R.T.: 20155077084 - PR
Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas
Perímetro (m): 11.034,15 m **Azimutes:** Azimutes geodésicos

VÉRTICE				DESCRIÇÃO DA PARCELA			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	SEGMENTO VANTE
A4N-M-7063	-51°27'08,184"	-23°02'41,222"	618,259	A4N-M-7064	94°46'	21,77	Confrontações
A4N-M-7064	-51°27'07,422"	-23°02'41,281"	618,465	A4N-M-7056	132°39'	165,08	CNS: 08.183-6 Mat. 283 JOÃO ROSA DO NASCIMENTO
A4N-M-7056	-51°27'03,158"	-23°02'44,917"	622,864	A4N-M-7062	154°09'	233,24	CNS: 08.183-6 Mat. 11020 RUA MARECHAL CANDIDO RONDON
A4N-M-7062	-51°26'59,587"	-23°02'51,740"	618,135	A4N-M-7055	176°48'	133,82	CNS: 08.183-6 Mat. 11021 RUA-01
A4N-M-7055	-51°26'59,325"	-23°02'56,083"	617,743	A4N-M-7054	174°41'	141,42	CNS: 08.183-6 Mat. 11021 RUA-01
A4N-M-7054	-51°26'58,865"	-23°03'00,660"	616,476	A4N-M-0919	289°28'	79,48	CNS: 08.183-6 Mat. 016 COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
A4N-M-0919	-51°27'01,497"	-23°02'59,799"	624,132	A4N-M-0918	200°04'	150,22	CNS: 08.183-6 Mat. 016 COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
A4N-M-0918	-51°27'03,308"	-23°03'04,385"	623,482	A4N-M-0917	109°29'	323,01	CNS: 08.183-6 Mat. 016 COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
A4N-M-0917	-51°26'52,613"	-23°03'07,889"	611,852	A4N-M-G202	202°45'	550,78	CNS: 08.183-6 Mat. - RODOVIA ESTADUAL PR-170
A4N-M-G202	-51°27'00,096"	-23°03'24,398"	624,951	A4N-M-G201	289°48'	268,85	CNS: 08.183-6 Mat. 12.930 DBR INVESTIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
A4N-M-G201	-51°27'08,980"	-23°03'21,435"	627,138	A4N-M-G200	200°33'	151,24	CNS: 08.183-6 Mat. 12.930 DBR INVESTIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
A4N-M-G200	-51°27'10,845"	-23°03'26,038"	629,764	A4N-M-G199	109°35'	270,4	CNS: 08.183-6 Mat. 12.930 DBR INVESTIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
A4N-M-G199	-51°27'01,897"	-23°03'28,985"	625,197	A4N-M-G299	197°35'	234,7	CNS: 08.183-6 Mat. - RODOVIA ESTADUAL PR-170
A4N-M-G299	-51°27'04,388"	-23°03'36,257"	622,678	A4N-M-G298	288°21'	442,72	CNS: 08.183-6 Mat. 16127 FAZENDA NOVA MARAGOGIPE
A4N-M-G298	-51°27'19,148"	-23°03'31,726"	620,837	A4N-M-G301	109°18'	393,03	CNS: 08.183-6 Mat. 16127 FAZENDA NOVA MARAGOGIPE
A4N-M-G301	-51°27'22,447"	-23°03'39,902"	614,171	A4N-M-G300	60°17'	93,44	CNS: 08.183-6 Mat. 16127 FAZENDA NOVA MARAGOGIPE
A4N-M-G300	-51°27'09,418"	-23°03'44,127"	616,89	A4N-M-7091	197°35'	271,39	CNS: 08.183-6 Mat. - RODOVIA ESTADUAL PR-170
A4N-M-7091	-51°27'09,447"	-23°03'51,031"	617,658	A4N-V-8016	213°12'	1069,8	CNS: 08.183-6 Mat. - RODOVIA ESTADUAL PR-170

Este Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo Responsável Técnico (Credenciado).

A4N-V-8016	-51°27'30,026"	-23°04'20,127"	607,0	A4N-V-8015	299°38'	164,07	CNS: 08.183-6 Mat. 8439 FAZENDA NOVA MARAGOGIPE
A4N-V-8015	-51°27'35,035"	-23°04'17,489"	600,0	A4N-V-8014	18°12'	539,14	CNS: 08.183-6 Mat. 8439 FAZENDA NOVA MARAGOGIPE
A4N-V-8014	-51°27'29,118"	-23°04'00,842"	579,0	A4N-V-8013	270°00'	946,61	CNS: 08.183-6 Mat. 8439 FAZENDA NOVA MARAGOGIPE
A4N-V-8013	-51°28'02,371"	-23°04'00,782"	559,0	A4N-V-8012	270°00'	71,74	CNS: 08.183-6 Mat. 8439 FAZENDA NOVA MARAGOGIPE
A4N-V-8012	-51°28'04,891"	-23°04'00,777"	565,0	A4N-V-8011	00°13'	2444,89	CNS: 08.183-6 Mat. 8439 FAZENDA NOVA MARAGOGIPE
A4N-V-8011	-51°28'04,550"	-23°02'41,308"	542,0	A4N-M-7063	90°00'	1604,84	CNS: 08.183-6 Mat. 13787 FAZENDA FLORESTA

CERTIFICAÇÃO: c953dc56-b046-48e4-b359-7dd6dd99675f

Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA.

Data Certificação: 02/12/2015 09:41

Data da Geração: 21/05/2020 09:00

Certificada - Com Registro em Cartório Confirmado

Parcela certificada pelo SIGEF de acordo com a Lei 6.015/73 e com informação de registro em cartório confirmada através de requerimento de registro

A autenticidade desde documento pode ser verificada pelo endereço eletrônico <http://sigef.incra.gov.br/autenticidade/c953dc56-b046-48e4-b359-7dd6dd99675f/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 062/2025.

Declara de Utilidade Pública, para fins de aquisição, a área de terras necessária à implantação do Loteamento Industrial (Parque Industrial) no Município de Prado Ferreira, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pelo art. 7º incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA e,

CONSIDERANDO que a implantação do Parque Industrial é um ato fundamental de política pública de desenvolvimento e atende integralmente ao **Plano Diretor do Município de Prado Ferreira - Lei Complementar nº 634/2025**, que estabelece, em seu Art. 9º, inciso II, alíneas "d" e "e", como **Objetivos Estratégicos de Desenvolvimento Econômico: - Incentivo à diversidade da produção econômica; e - Consolidação do Município como polo competitivo agroindustrial e receptor de novos investimentos**", o que demanda a expansão da capacidade instalada de áreas industriais;

CONSIDERANDO que, o Documento de Formalização da Demanda (DFD), que formaliza a necessidade e a alta prioridade pública na aquisição de um imóvel de aproximadamente 7,52 alqueires (ou 181.984,00 m²) para a instalação de um novo Loteamento Industrial (Parque Industrial);

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico da Coordenadoria de Obras Públicas e a Decisão Administrativa atestaram a conformidade urbanística do projeto e selecionaram a Área 01 (Matrícula nº 16.674) por sua viabilidade técnica e negocial imediata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública identificar formalmente o bem e declarar sua utilidade pública para instruir o processo de aquisição por Compra Direta (Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021) ou, em caráter subsidiário, por Desapropriação, garantindo a supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que o Interesse Público ocupa um patamar de superioridade em relação ao interesse individual, e sempre prevalecerá em detrimento desse;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de **Utilidade Pública**, para fins de aquisição pelo Município de Prado Ferreira, a área de terras necessária à implantação do Loteamento Industrial (Parque Industrial), que corresponde a uma porção (gleba) a ser desmembrada do imóvel rural denominado **Fazenda Água do Fuga**, com as seguintes especificações e caracterizações:

- I. **Imóvel Matriz (Matrícula Mãe):** Registrado sob a **Matrícula nº 16.674** no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu/PR.
- II. **Proprietários:** Ricardo Pacheco de Almeida Prado e Lúcia Pacheco de Almeida Prado.
- III. **Área Declarada de Utilidade Pública:** **181.984,00 m2 (cento e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro metros quadrados)**, o que corresponde a **7,52 alqueires** ou **18,1984 hectares**.
- IV. **Localização:** Limítrofe ao Perímetro Urbano, na porção Sudoeste da Sede Municipal, confrontando com a Rodovia Estadual João Lunardelli, PR-170.
- V. **Valor Avaliado:** R\$ 3.760.000,00 (três milhões setecentos e sessenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação de 19/11/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI N° 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

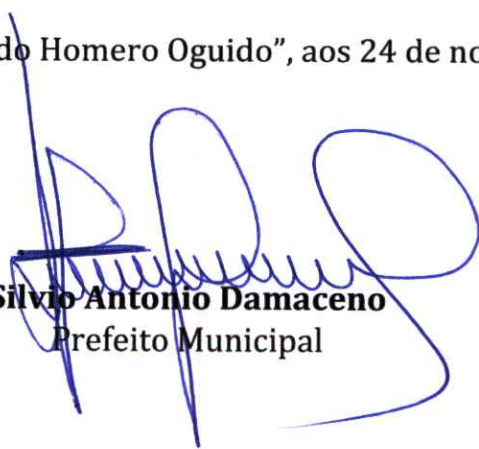
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública visa primordialmente instrumentalizar a aquisição por compra direta, conforme o art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de preço justo através de Laudo de Avaliação Prévia.

Art. 3º Fica o Município autorizado a promover a intervenção na área, por meio de seus servidores e prepostos, para fins de elaboração do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, incluindo levantamentos técnicos, medições, sondagens e avaliações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 24 de novembro de 2025.


Silvio Antonio Damaceno
Prefeito Municipal